

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Pregão Eletrônico - 017/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
09/10/2025 07:31	14/10/2025 10:00	21/10/2025 23:59	24/10/2025 10:00	24/10/2025 10:01

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO MOTOCICLETA ELÉTRICA, COM GARANTIA DE FÁBRICA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3.000W OU SUPERIOR TIPO DE BATERIA: LÍTIO OU SUPERIOR; CARREGADOR BIVOLT: 110/220V; VELOCIDADE MÍNIMA DE 50KM/H OU SUPERIOR; AUTONOMIA MÍNIMA DE 50 KM OU SUPERIOR; TEMPO DE RECARGA DA BATERIA MÉDIA ENTRE 3 E 5 HORAS E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 120 KG.	17.291,00	2	UN	Fracassado
0002	VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL, PORTAS: 04 PORTAS, CÂMBIO: MANUAL, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MÍNIMA DE 2.520 MM, MOTORIZAÇÃO: 1.0 A 1.6, TRIO ELÉTRICO: POSSUI, AR CONDICIONADO: POSSUI.	92.581,00	5	UND	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
07/10/2025 - 14:48	PROPOSTA DE EQUIPAMENTO.pdf
07/10/2025 - 16:06	FICHA TÉCNICA - MOTOCICLETA ELETRICA.pdf
07/10/2025 - 16:06	FICHA TÉCNICA - VEÍCULOS .pdf
07/10/2025 - 16:19	EDITAL DE LICITAÇÃO.pdf
06/11/2025 - 09:53	DESPACHO ADMINISTRATIVO - TERMINO DE PRAZO DE RECURSOS E CONTRARRAZOES assinado.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
24/10/2025 - 11:54:49		Você recebeu uma nova negociação no item 0001 do processo 017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
24/10/2025 - 12:23:16		Você recebeu uma nova negociação no item 0002 do processo 017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
24/10/2025 - 12:23:41	Documentos solicitados para o processo 017/2025	Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
24/10/2025 - 13:00:18		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/10/2025 - 14:43:37	Documentos solicitados para o processo 017/2025	Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
28/10/2025 - 10:36:24	Documentos solicitados para o processo 017/2025	Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
28/10/2025 - 11:28:12		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
28/10/2025 - 14:02:17	Documentos solicitados para o processo 017/2025	Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO MOTOCICLETA ELÉTRICA, COM GARANTIA DE FÁBRICA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3.000W OU SUPERIOR TIPO DE BATERIA: LÍCIO OU SUPERIOR; CARREGADOR BIVOLT: 110/220V; VELOCIDADE MÍNIMA DE 50KM/H OU SUPERIOR; AUTONOMIA MÍNIMA DE 50 KM OU SUPERIOR; TEMPO DE RECARGA DA BATERIA MÉDIA ENTRE 3 E 5 HORAS E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 120 KG.				0,00	2	0,00
0002	VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL, PORTAS: 04 PORTAS, CÂMBIO: MANUAL, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MÍNIMA DE 2.520 MM, MOTORIZAÇÃO: 1.0 A 1.6, TRIO ELÉTRICO: POSSUI, AR CONDICIONADO: POSSUI.	PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA	ARGO 1.0 FLEX 4P	FIAT	86.990,00	5	434.950,00

Itens marcados com "*" estão cancelados.

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO MOTOCICLETA ELÉTRICA, COM GARANTIA DE FÁBRICA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3.000W OU SUPERIOR TIPO DE BATERIA: LÍCIO OU SUPERIOR; CARREGADOR BIVOLT: 110/220V; VELOCIDADE MÍNIMA DE 50KM/H OU SUPERIOR; AUTONOMIA MÍNIMA DE 50 KM OU SUPERIOR; TEMPO DE RECARGA DA BATERIA MÉDIA ENTRE 3 E 5 HORAS E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 120 KG.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	60.527.130/0001-09	23/10/2025 - 18:40:18	WS125	WATTS	2	R\$30.000,00	R\$ 60.000,00	Sim



0002 - VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL, PORTAS: 04 PORTAS, CÂMBIO: MANUAL, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MINÍMA DE 2.520 MM, MOTORIZAÇÃO: 1.0 A 1.6, TRIO ELÉTRICO: POSSUI, AR CONDICIONADO: POSSUI.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
FIORI VEICULO S.A	35.715.234/0004-42	23/10/2025 - 10:26:39	ARGO 1.0	FIAT	5	R\$110.300,00	R\$ 551.500,00	Não
PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	04.675.869/0001-97	23/10/2025 - 10:33:58	ARGO 1.0 FLEX	FIAT	5	R\$97.000,00	R\$ 485.000,00	Sim
SADIF COMERCIO DE VEICULOS LTDA	09.348.217/0001-61	23/10/2025 - 12:09:57	ARGO 1.0 FLEX 25/26 MANUAL	FIAT	5	R\$120.000,00	R\$ 600.000,00	Não
VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	38.428.119/0001-32	23/10/2025 - 14:36:12	C3 LIVE 1.0 MT (2025/2025)	CITROEN	5	R\$150.000,00	R\$ 750.000,00	Não
J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA	02.867.473/0001-16	23/10/2025 - 16:53:05	KWID ZEN 1.0	RENAULT	5	R\$85.590,00	R\$ 427.950,00	Não
W & D CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.968.388/0001-07	23/10/2025 - 17:36:17	Argo Drive 1.0	Fiat	5	R\$92.581,00	R\$ 462.905,00	Sim
CAPITAL NEGOCIOS LTDA	56.776.401/0001-92	23/10/2025 - 19:50:10	CITROEN 1.0 NOVO LIVE	CITROEN 1.0 LIVE	5	R\$92.500,00	R\$ 462.500,00	Sim
PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA	40.757.908/0001-69	24/10/2025 - 08:20:00	ARGO 1.0 FLEX 4P	FIAT	5	R\$95.990,00	R\$ 479.950,00	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA	40.757.908/0001-69	60 dias
J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	02.867.473/0001-16	90 dias
PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	04.675.869/0001-97	90 dias
VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	38.428.119/0001-32	090 dias
W & D CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.968.388/0001-07	90 dias
SADIF COMERCIO DE VEICULOS LTDA	09.348.217/0001-61	90 dias
FIORI VEICULO S.A	35.715.234/0004-42	90 dias
CAPITAL NEGOCIOS LTDA	56.776.401/0001-92	120 dias
MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	60.527.130/0001-09	90 dias

Lances Enviados

0001 - VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO MOTOCICLETA ELÉTRICA, COM GARANTIA DE FÁBRICA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3.000W OU SUPERIOR TIPO DE BATERIA: LÍTIO OU SUPERIOR; CARREGADOR BIVOLT: 110/220V; VELOCIDADE MÍNIMA DE 50KM/H OU SUPERIOR; AUTONOMIA MÍNIMA DE 50 KM OU SUPERIOR; TEMPO DE RECARGA DA BATERIA MÉDIA ENTRE 3 E 5 HORAS E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 120 KG.

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/10/2025 - 18:40:18	30.000,00 (proposta)	60.527.130/0001-09 - MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	Cancelado - DECIDO DESCLASSIFICAR A EMPRESA MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA NO ITEM, TENDO EM VISTA QUE NÃO PODEMOS ADJUDICAR O ITEM COM O VALOR ACIMA DO VALOR DE REFERÊNCIA. A RESPECTIVA EMPRESA ALEGOU NO CHAT NÃO PODE OFERTAR VALOR IGUAL VALOR DE REFERÊNCIA. 24/10/2025 12:00:04
24/10/2025 - 11:54:49	27.500,00	60.527.130/0001-09 - MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	Cancelado - DECIDO DESCLASSIFICAR A EMPRESA MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA NO ITEM, TENDO EM VISTA QUE NÃO PODEMOS ADJUDICAR O ITEM COM O VALOR ACIMA DO VALOR DE REFERÊNCIA. A RESPECTIVA EMPRESA ALEGOU NO CHAT NÃO PODE OFERTAR VALOR IGUAL VALOR DE REFERÊNCIA. 24/10/2025 12:00:04

0002 - VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL, PORTAS: 04 PORTAS, CÂMBIO: MANUAL, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MINÍMA DE 2.520 MM, MOTORIZAÇÃO: 1.0 A 1.6, TRIO ELÉTRICO: POSSUI, AR CONDICIONADO: POSSUI.

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/10/2025 - 10:26:39	110.300,00 (proposta)	35.715.234/0004-42 - FIORI VEICULO S.A	Válido



23/10/2025 - 10:33:58	97.000,00 (proposta)	04.675.869/0001-97 - PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - DECIDO DESCLASSIFICAR O FORNECEDOR PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA PELO FATO DO NÃO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA DENTRO DO PRAZO PREVISTO DE DUAS HORAS CONFORME DETERMINADO NO EDITAL. 27/10/2025 16:47:26
23/10/2025 - 12:09:57	120.000,00 (proposta)	09.348.217/0001-61 - SADIF COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Válido
23/10/2025 - 14:36:12	150.000,00 (proposta)	38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	Válido
23/10/2025 - 16:53:05	85.590,00 (proposta)	02.867.473/0001-16 - J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	Cancelado - APÓS ANÁLISE TÉCNICA DO ITEM 0002 – VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), CONSTATA-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA OFERTOU O MODELO RENAULT KWID, CUJA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS É DE 2.423 MM, INFERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ESTABELECE DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.520 MM. AINDA QUE A EMPRESA ALEGUE QUE A DIFERENÇA É PEQUENA — APROXIMADAMENTE 10 CM — E QUE TAL DIVERGÊNCIA NÃO COMPROMETERIA A FUNCIONALIDADE DO VEÍCULO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTÁ VINCULADA AOS TERMOS EXPRESSOS DO EDITAL, QUE CONSTITUI A LEI INTERNA DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. A EXIGÊNCIA DE DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS POSSUI FUNDAMENTO TÉCNICO E OBJETIVO, POIS VISA ASSEGURAR ESPAÇO INTERNO ADEQUADO, ESTABILIDADE VEICULAR E CONFORTO COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE EQUIPE DE ATÉ CINCO PESSOAS, SENDO, PORTANTO, REQUISITO MATERIAL E NÃO MERAMENTE FORMAL. ASSIM, NÃO CABE AO GESTOR FLEXIBILIZAR OU RELATIVIZAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO (ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021) E DE AFRONTA À ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES, UMA VEZ QUE TODOS OS PARTICIPANTES DEVEM CONCORRER EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. RESSALTA-SE QUE O EDITAL É CLARO E NÃO ADMITE MARGENS DE TOLERÂNCIA QUANTO ÀS MEDIDAS ESPECIFICADAS, DEVENDO O JULGAMENTO ATER-SE AOS PARÂMETROS FIXADOS, SOB PENA DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO OFERTADO NÃO ATENDE À DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA EXIGIDA (2.520 MM), DECIDE-SE PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA OFERTANTE DO MODELO RENAULT KWID, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021, POR NÃO CONFORMIDADE TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. 27/10/2025 14:03:41
23/10/2025 - 17:36:17	92.581,00 (proposta)	03.968.388/0001-07 - W & D CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
23/10/2025 - 19:50:10	92.500,00 (proposta)	56.776.401/0001-92 - CAPITAL NEGOCIOS LTDA	Válido
24/10/2025 - 08:20:00	95.990,00 (proposta)	40.757.908/0001-69 - PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA	Válido
24/10/2025 - 10:06:12	104.900,00	35.715.234/0004-42 - FIORI VEICULO S.A	Válido
24/10/2025 - 10:06:59	110.000,00	09.348.217/0001-61 - SADIF COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Válido
24/10/2025 - 10:07:20	95.000,00	38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	Válido
24/10/2025 - 10:08:06	92.450,00	03.968.388/0001-07 - W & D CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
24/10/2025 - 10:09:18	85.540,00	04.675.869/0001-97 - PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - DECIDO DESCLASSIFICAR O FORNECEDOR PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA PELO FATO DO NÃO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA DENTRO DO PRAZO PREVISTO DE DUAS HORAS CONFORME DETERMINADO NO EDITAL. 27/10/2025 16:47:26



24/10/2025 - 10:09:49	85.490,00	02.867.473/0001-16 - J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	Cancelado - APÓS ANÁLISE TÉCNICA DO ITEM 0002 – VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), CONSTATA-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA OFERTOU O MODELO RENAULT KWID, CUJA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS É DE 2.423 MM, INFERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ESTABELECE DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.520 MM. AINDA QUE A EMPRESA ALEGUE QUE A DIFERENÇA É PEQUENA — APROXIMADAMENTE 10 CM — E QUE TAL DIVERGÊNCIA NÃO COMPROMETERIA A FUNCIONALIDADE DO VEÍCULO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTÁ VINCULADA AOS TERMOS EXPRESSOS DO EDITAL, QUE CONSTITUI A LEI INTERNA DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. A EXIGÊNCIA DE DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS POSSUI FUNDAMENTO TÉCNICO E OBJETIVO, POIS VISA ASSEGURAR ESPAÇO INTERNO ADEQUADO, ESTABILIDADE VEICULAR E CONFORTO COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE EQUIPE DE ATÉ CINCO PESSOAS, SENDO, PORTANTO, REQUISITO MATERIAL E NÃO MERAMENTE FORMAL. ASSIM, NÃO CABE AO GESTOR FLEXIBILIZAR OU RELATIVIZAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO (ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021) E DE AFRONTA À ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES, UMA VEZ QUE TODOS OS PARTICIPANTES DEVEM CONCORRER EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. RESSALTA-SE QUE O EDITAL É CLARO E NÃO ADMITE MARGENS DE TOLERÂNCIA QUANTO ÀS MEDIDAS ESPECIFICADAS, DEVENDO O JULGAMENTO ATER-SE AOS PARÂMETROS FIXADOS, SOB PENA DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO OFERTADO NÃO ATENDE À DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA EXIGIDA (2.520 MM), DECIDE-SE PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA OFERTANTE DO MODELO RENAULT KWID, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021, POR NÃO CONFORMIDADE TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. 27/10/2025 14:03:41
24/10/2025 - 10:10:56	85.440,00	04.675.869/0001-97 - PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - DECIDO DESCLASSIFICAR O FORNECEDOR PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA PELO FATO DO NÃO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA DENTRO DO PRAZO PREVISTO DE DUAS HORAS CONFORME DETERMINADO NO EDITAL. 27/10/2025 16:47:26
24/10/2025 - 10:12:39	86.990,00	40.757.908/0001-69 - PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA	Válido
24/10/2025 - 10:13:08	85.000,00	02.867.473/0001-16 - J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	Cancelado - APÓS ANÁLISE TÉCNICA DO ITEM 0002 – VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), CONSTATA-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA OFERTOU O MODELO RENAULT KWID, CUJA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS É DE 2.423 MM, INFERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ESTABELECE DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.520 MM. AINDA QUE A EMPRESA ALEGUE QUE A DIFERENÇA É PEQUENA — APROXIMADAMENTE 10 CM — E QUE TAL DIVERGÊNCIA NÃO COMPROMETERIA A FUNCIONALIDADE DO VEÍCULO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTÁ VINCULADA AOS TERMOS EXPRESSOS DO EDITAL, QUE CONSTITUI A LEI INTERNA DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. A EXIGÊNCIA DE DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS POSSUI FUNDAMENTO TÉCNICO E OBJETIVO, POIS VISA ASSEGURAR ESPAÇO INTERNO ADEQUADO, ESTABILIDADE VEICULAR E CONFORTO COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE EQUIPE DE ATÉ CINCO PESSOAS, SENDO, PORTANTO, REQUISITO MATERIAL E NÃO MERAMENTE FORMAL. ASSIM, NÃO CABE AO GESTOR FLEXIBILIZAR OU RELATIVIZAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO (ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021) E DE AFRONTA À ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES, UMA VEZ QUE TODOS OS PARTICIPANTES DEVEM CONCORRER EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. RESSALTA-SE QUE O EDITAL É CLARO E NÃO ADMITE MARGENS DE TOLERÂNCIA QUANTO ÀS MEDIDAS ESPECIFICADAS, DEVENDO O JULGAMENTO ATER-SE AOS PARÂMETROS FIXADOS, SOB PENA DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO OFERTADO NÃO ATENDE À DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA EXIGIDA (2.520 MM), DECIDE-SE PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA OFERTANTE DO MODELO RENAULT KWID, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021, POR NÃO CONFORMIDADE TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. 27/10/2025 14:03:41
24/10/2025 - 10:13:55	84.950,00	04.675.869/0001-97 - PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - DECIDO DESCLASSIFICAR O FORNECEDOR PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA PELO FATO DO NÃO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA DENTRO DO PRAZO PREVISTO DE DUAS HORAS CONFORME DETERMINADO NO EDITAL. 27/10/2025 16:47:26
24/10/2025 - 10:14:38	91.000,00	56.776.401/0001-92 - CAPITAL NEGOCIOS LTDA	Válido



24/10/2025 - 10:14:54	84.890,00	02.867.473/0001-16 - J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	Cancelado - APÓS ANÁLISE TÉCNICA DO ITEM 0002 – VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), CONSTATA-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA OFERTOU O MODELO RENAULT KWID, CUJA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS É DE 2.423 MM, INFERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ESTABELECE DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.520 MM. AINDA QUE A EMPRESA ALEGUE QUE A DIFERENÇA É PEQUENA — APROXIMADAMENTE 10 CM — E QUE TAL DIVERGÊNCIA NÃO COMPROMETERIA A FUNCIONALIDADE DO VEÍCULO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTÁ VINCULADA AOS TERMOS EXPRESSOS DO EDITAL, QUE CONSTITUI A LEI INTERNA DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. A EXIGÊNCIA DE DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS POSSUI FUNDAMENTO TÉCNICO E OBJETIVO, POIS VISA ASSEGURAR ESPAÇO INTERNO ADEQUADO, ESTABILIDADE VEICULAR E CONFORTO COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE EQUIPE DE ATÉ CINCO PESSOAS, SENDO, PORTANTO, REQUISITO MATERIAL E NÃO MERAMENTE FORMAL. ASSIM, NÃO CABE AO GESTOR FLEXIBILIZAR OU RELATIVIZAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO (ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021) E DE AFRONTA À ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES, UMA VEZ QUE TODOS OS PARTICIPANTES DEVEM CONCORRER EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. RESSALTA-SE QUE O EDITAL É CLARO E NÃO ADMITE MARGENS DE TOLERÂNCIA QUANTO ÀS MEDIDAS ESPECIFICADAS, DEVENDO O JULGAMENTO ATER-SE AOS PARÂMETROS FIXADOS, SOB PENA DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO OFERTADO NÃO ATENDE À DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA EXIGIDA (2.520 MM), DECIDE-SE PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA OFERTANTE DO MODELO RENAULT KWID, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021, POR NÃO CONFORMIDADE TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. 27/10/2025 14:03:41
24/10/2025 - 10:15:20	84.840,00	04.675.869/0001-97 - PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - DECIDO DESCLASSIFICAR O FORNECEDOR PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA PELO FATO DO NÃO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA DENTRO DO PRAZO PREVISTO DE DUAS HORAS CONFORME DETERMINADO NO EDITAL. 27/10/2025 16:47:26
24/10/2025 - 10:15:47	84.700,00	02.867.473/0001-16 - J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	Cancelado - APÓS ANÁLISE TÉCNICA DO ITEM 0002 – VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), CONSTATA-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA OFERTOU O MODELO RENAULT KWID, CUJA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS É DE 2.423 MM, INFERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ESTABELECE DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.520 MM. AINDA QUE A EMPRESA ALEGUE QUE A DIFERENÇA É PEQUENA — APROXIMADAMENTE 10 CM — E QUE TAL DIVERGÊNCIA NÃO COMPROMETERIA A FUNCIONALIDADE DO VEÍCULO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTÁ VINCULADA AOS TERMOS EXPRESSOS DO EDITAL, QUE CONSTITUI A LEI INTERNA DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. A EXIGÊNCIA DE DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS POSSUI FUNDAMENTO TÉCNICO E OBJETIVO, POIS VISA ASSEGURAR ESPAÇO INTERNO ADEQUADO, ESTABILIDADE VEICULAR E CONFORTO COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE EQUIPE DE ATÉ CINCO PESSOAS, SENDO, PORTANTO, REQUISITO MATERIAL E NÃO MERAMENTE FORMAL. ASSIM, NÃO CABE AO GESTOR FLEXIBILIZAR OU RELATIVIZAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO (ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021) E DE AFRONTA À ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES, UMA VEZ QUE TODOS OS PARTICIPANTES DEVEM CONCORRER EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. RESSALTA-SE QUE O EDITAL É CLARO E NÃO ADMITE MARGENS DE TOLERÂNCIA QUANTO ÀS MEDIDAS ESPECIFICADAS, DEVENDO O JULGAMENTO ATER-SE AOS PARÂMETROS FIXADOS, SOB PENA DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO OFERTADO NÃO ATENDE À DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA EXIGIDA (2.520 MM), DECIDE-SE PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA OFERTANTE DO MODELO RENAULT KWID, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021, POR NÃO CONFORMIDADE TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. 27/10/2025 14:03:41
24/10/2025 - 10:16:19	84.650,00	04.675.869/0001-97 - PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - DECIDO DESCLASSIFICAR O FORNECEDOR PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA PELO FATO DO NÃO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA DENTRO DO PRAZO PREVISTO DE DUAS HORAS CONFORME DETERMINADO NO EDITAL. 27/10/2025 16:47:26



24/10/2025 - 10:17:05	84.600,00	02.867.473/0001-16 - J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA	Cancelado - APÓS ANÁLISE TÉCNICA DO ITEM 0002 – VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), CONSTATA-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA OFERTOU O MODELO RENAULT KWID, CUJA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS É DE 2.423 MM, INFERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ESTABELECE DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.520 MM. AINDA QUE A EMPRESA ALEGUE QUE A DIFERENÇA É PEQUENA — APROXIMADAMENTE 10 CM — E QUE TAL DIVERGÊNCIA NÃO COMPROMETERIA A FUNCIONALIDADE DO VEÍCULO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTÁ VINCULADA AOS TERMOS EXPRESSOS DO EDITAL, QUE CONSTITUI A LEI INTERNA DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. A EXIGÊNCIA DE DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS POSSUI FUNDAMENTO TÉCNICO E OBJETIVO, POIS VISA ASSEGURAR ESPAÇO INTERNO ADEQUADO, ESTABILIDADE VEICULAR E CONFORTO COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE EQUIPE DE ATÉ CINCO PESSOAS, SENDO, PORTANTO, REQUISITO MATERIAL E NÃO MERAMENTE FORMAL. ASSIM, NÃO CABE AO GESTOR FLEXIBILIZAR OU RELATIVIZAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO (ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021) E DE AFRONTA À ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES, UMA VEZ QUE TODOS OS PARTICIPANTES DEVEM CONCORRER EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. RESSALTA-SE QUE O EDITAL É CLARO E NÃO ADMITE MARGENS DE TOLERÂNCIA QUANTO ÀS MEDIDAS ESPECIFICADAS, DEVENDO O JULGAMENTO ATER-SE AOS PARÂMETROS FIXADOS, SOB PENA DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO OFERTADO NÃO ATENDE À DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA EXIGIDA (2.520 MM), DECIDE-SE PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA OFERTANTE DO MODELO RENAULT KWID, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021, POR NÃO CONFORMIDADE TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. 27/10/2025 14:03:41
24/10/2025 - 10:17:27	84.550,00	04.675.869/0001-97 - PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - DECIDO DESCLASSIFICAR O FORNECEDOR PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA PELO FATO DO NÃO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA DENTRO DO PRAZO PREVISTO DE DUAS HORAS CONFORME DETERMINADO NO EDITAL. 27/10/2025 16:47:26
24/10/2025 - 10:17:54	84.500,00	02.867.473/0001-16 - J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA	Cancelado - APÓS ANÁLISE TÉCNICA DO ITEM 0002 – VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), CONSTATA-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA OFERTOU O MODELO RENAULT KWID, CUJA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS É DE 2.423 MM, INFERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ESTABELECE DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.520 MM. AINDA QUE A EMPRESA ALEGUE QUE A DIFERENÇA É PEQUENA — APROXIMADAMENTE 10 CM — E QUE TAL DIVERGÊNCIA NÃO COMPROMETERIA A FUNCIONALIDADE DO VEÍCULO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTÁ VINCULADA AOS TERMOS EXPRESSOS DO EDITAL, QUE CONSTITUI A LEI INTERNA DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. A EXIGÊNCIA DE DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS POSSUI FUNDAMENTO TÉCNICO E OBJETIVO, POIS VISA ASSEGURAR ESPAÇO INTERNO ADEQUADO, ESTABILIDADE VEICULAR E CONFORTO COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE EQUIPE DE ATÉ CINCO PESSOAS, SENDO, PORTANTO, REQUISITO MATERIAL E NÃO MERAMENTE FORMAL. ASSIM, NÃO CABE AO GESTOR FLEXIBILIZAR OU RELATIVIZAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO (ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021) E DE AFRONTA À ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES, UMA VEZ QUE TODOS OS PARTICIPANTES DEVEM CONCORRER EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. RESSALTA-SE QUE O EDITAL É CLARO E NÃO ADMITE MARGENS DE TOLERÂNCIA QUANTO ÀS MEDIDAS ESPECIFICADAS, DEVENDO O JULGAMENTO ATER-SE AOS PARÂMETROS FIXADOS, SOB PENA DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO OFERTADO NÃO ATENDE À DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA EXIGIDA (2.520 MM), DECIDE-SE PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA OFERTANTE DO MODELO RENAULT KWID, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021, POR NÃO CONFORMIDADE TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. 27/10/2025 14:03:41
24/10/2025 - 10:18:24	84.450,00	04.675.869/0001-97 - PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - DECIDO DESCLASSIFICAR O FORNECEDOR PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA PELO FATO DO NÃO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA DENTRO DO PRAZO PREVISTO DE DUAS HORAS CONFORME DETERMINADO NO EDITAL. 27/10/2025 16:47:26



24/10/2025 - 10:18:30	84.000,00	02.867.473/0001-16 - J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA	Cancelado - APÓS ANÁLISE TÉCNICA DO ITEM 0002 – VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), CONSTATA-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA OFERTOU O MODELO RENAULT KWID, CUJA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS É DE 2.423 MM, INFERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ESTABELECE DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.520 MM. AINDA QUE A EMPRESA ALEGUE QUE A DIFERENÇA É PEQUENA — APROXIMADAMENTE 10 CM — E QUE TAL DIVERGÊNCIA NÃO COMPROMETERIA A FUNCIONALIDADE DO VEÍCULO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTÁ VINCULADA AOS TERMOS EXPRESSOS DO EDITAL, QUE CONSTITUI A LEI INTERNA DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. A EXIGÊNCIA DE DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS POSSUI FUNDAMENTO TÉCNICO E OBJETIVO, POIS VISA ASSEGURAR ESPAÇO INTERNO ADEQUADO, ESTABILIDADE VEICULAR E CONFORTO COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE EQUIPE DE ATÉ CINCO PESSOAS, SENDO, PORTANTO, REQUISITO MATERIAL E NÃO MERAMENTE FORMAL. ASSIM, NÃO CABE AO GESTOR FLEXIBILIZAR OU RELATIVIZAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO (ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021) E DE AFRONTA À ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES, UMA VEZ QUE TODOS OS PARTICIPANTES DEVEM CONCORRER EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. RESSALTA-SE QUE O EDITAL É CLARO E NÃO ADMITE MARGENS DE TOLERÂNCIA QUANTO ÀS MEDIDAS ESPECIFICADAS, DEVENDO O JULGAMENTO ATER-SE AOS PARÂMETROS FIXADOS, SOB PENA DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO OFERTADO NÃO ATENDE À DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA EXIGIDA (2.520 MM), DECIDE-SE PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA OFERTANTE DO MODELO RENAULT KWID, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021, POR NÃO CONFORMIDADE TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. 27/10/2025 14:03:41
24/10/2025 - 10:18:57	83.950,00	04.675.869/0001-97 - PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - DECIDO DESCLASSIFICAR O FORNECEDOR PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA PELO FATO DO NÃO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA DENTRO DO PRAZO PREVISTO DE DUAS HORAS CONFORME DETERMINADO NO EDITAL. 27/10/2025 16:47:26
24/10/2025 - 10:19:19	83.900,00	02.867.473/0001-16 - J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA	Cancelado - APÓS ANÁLISE TÉCNICA DO ITEM 0002 – VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), CONSTATA-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA OFERTOU O MODELO RENAULT KWID, CUJA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS É DE 2.423 MM, INFERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ESTABELECE DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.520 MM. AINDA QUE A EMPRESA ALEGUE QUE A DIFERENÇA É PEQUENA — APROXIMADAMENTE 10 CM — E QUE TAL DIVERGÊNCIA NÃO COMPROMETERIA A FUNCIONALIDADE DO VEÍCULO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTÁ VINCULADA AOS TERMOS EXPRESSOS DO EDITAL, QUE CONSTITUI A LEI INTERNA DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. A EXIGÊNCIA DE DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS POSSUI FUNDAMENTO TÉCNICO E OBJETIVO, POIS VISA ASSEGURAR ESPAÇO INTERNO ADEQUADO, ESTABILIDADE VEICULAR E CONFORTO COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE EQUIPE DE ATÉ CINCO PESSOAS, SENDO, PORTANTO, REQUISITO MATERIAL E NÃO MERAMENTE FORMAL. ASSIM, NÃO CABE AO GESTOR FLEXIBILIZAR OU RELATIVIZAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO (ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021) E DE AFRONTA À ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES, UMA VEZ QUE TODOS OS PARTICIPANTES DEVEM CONCORRER EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. RESSALTA-SE QUE O EDITAL É CLARO E NÃO ADMITE MARGENS DE TOLERÂNCIA QUANTO ÀS MEDIDAS ESPECIFICADAS, DEVENDO O JULGAMENTO ATER-SE AOS PARÂMETROS FIXADOS, SOB PENA DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO OFERTADO NÃO ATENDE À DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA EXIGIDA (2.520 MM), DECIDE-SE PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA OFERTANTE DO MODELO RENAULT KWID, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021, POR NÃO CONFORMIDADE TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. 27/10/2025 14:03:41
24/10/2025 - 10:19:40	83.850,00	04.675.869/0001-97 - PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - DECIDO DESCLASSIFICAR O FORNECEDOR PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA PELO FATO DO NÃO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA DENTRO DO PRAZO PREVISTO DE DUAS HORAS CONFORME DETERMINADO NO EDITAL. 27/10/2025 16:47:26



24/10/2025 - 10:19:59	83.800,00	02.867.473/0001-16 - J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	Cancelado - APÓS ANÁLISE TÉCNICA DO ITEM 0002 – VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), CONSTATA-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA OFERTOU O MODELO RENAULT KWID, CUJA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS É DE 2.423 MM, INFERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ESTABELECE DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.520 MM. AINDA QUE A EMPRESA ALEGUE QUE A DIFERENÇA É PEQUENA — APROXIMADAMENTE 10 CM — E QUE TAL DIVERGÊNCIA NÃO COMPROMETERIA A FUNCIONALIDADE DO VEÍCULO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTÁ VINCULADA AOS TERMOS EXPRESSOS DO EDITAL, QUE CONSTITUI A LEI INTERNA DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. A EXIGÊNCIA DE DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS POSSUI FUNDAMENTO TÉCNICO E OBJETIVO, POIS VISA ASSEGURAR ESPAÇO INTERNO ADEQUADO, ESTABILIDADE VEICULAR E CONFORTO COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE EQUIPE DE ATÉ CINCO PESSOAS, SENDO, PORTANTO, REQUISITO MATERIAL E NÃO MERAMENTE FORMAL. ASSIM, NÃO CABE AO GESTOR FLEXIBILIZAR OU RELATIVIZAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO (ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021) E DE AFRONTA À ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES, UMA VEZ QUE TODOS OS PARTICIPANTES DEVEM CONCORRER EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. RESSALTA-SE QUE O EDITAL É CLARO E NÃO ADMITE MARGENS DE TOLERÂNCIA QUANTO ÀS MEDIDAS ESPECIFICADAS, DEVENDO O JULGAMENTO ATER-SE AOS PARÂMETROS FIXADOS, SOB PENA DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO OFERTADO NÃO ATENDE À DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA EXIGIDA (2.520 MM), DECIDE-SE PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA OFERTANTE DO MODELO RENAULT KWID, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021, POR NÃO CONFORMIDADE TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. 27/10/2025 14:03:41
24/10/2025 - 10:20:22	83.750,00	04.675.869/0001-97 - PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - DECIDO DESCLASSIFICAR O FORNECEDOR PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA PELO FATO DO NÃO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA DENTRO DO PRAZO PREVISTO DE DUAS HORAS CONFORME DETERMINADO NO EDITAL. 27/10/2025 16:47:26
24/10/2025 - 10:20:33	83.700,00	02.867.473/0001-16 - J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	Cancelado - APÓS ANÁLISE TÉCNICA DO ITEM 0002 – VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), CONSTATA-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA OFERTOU O MODELO RENAULT KWID, CUJA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS É DE 2.423 MM, INFERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ESTABELECE DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.520 MM. AINDA QUE A EMPRESA ALEGUE QUE A DIFERENÇA É PEQUENA — APROXIMADAMENTE 10 CM — E QUE TAL DIVERGÊNCIA NÃO COMPROMETERIA A FUNCIONALIDADE DO VEÍCULO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTÁ VINCULADA AOS TERMOS EXPRESSOS DO EDITAL, QUE CONSTITUI A LEI INTERNA DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. A EXIGÊNCIA DE DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS POSSUI FUNDAMENTO TÉCNICO E OBJETIVO, POIS VISA ASSEGURAR ESPAÇO INTERNO ADEQUADO, ESTABILIDADE VEICULAR E CONFORTO COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE EQUIPE DE ATÉ CINCO PESSOAS, SENDO, PORTANTO, REQUISITO MATERIAL E NÃO MERAMENTE FORMAL. ASSIM, NÃO CABE AO GESTOR FLEXIBILIZAR OU RELATIVIZAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO (ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021) E DE AFRONTA À ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES, UMA VEZ QUE TODOS OS PARTICIPANTES DEVEM CONCORRER EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. RESSALTA-SE QUE O EDITAL É CLARO E NÃO ADMITE MARGENS DE TOLERÂNCIA QUANTO ÀS MEDIDAS ESPECIFICADAS, DEVENDO O JULGAMENTO ATER-SE AOS PARÂMETROS FIXADOS, SOB PENA DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO OFERTADO NÃO ATENDE À DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA EXIGIDA (2.520 MM), DECIDE-SE PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA OFERTANTE DO MODELO RENAULT KWID, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021, POR NÃO CONFORMIDADE TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. 27/10/2025 14:03:41
24/10/2025 - 10:21:00	83.650,00	04.675.869/0001-97 - PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - DECIDO DESCLASSIFICAR O FORNECEDOR PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA PELO FATO DO NÃO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA DENTRO DO PRAZO PREVISTO DE DUAS HORAS CONFORME DETERMINADO NO EDITAL. 27/10/2025 16:47:26



24/10/2025 - 10:21:19	83.500,00	02.867.473/0001-16 - J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA	Cancelado - APÓS ANÁLISE TÉCNICA DO ITEM 0002 – VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), CONSTATA-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA OFERTOU O MODELO RENAULT KWID, CUJA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS É DE 2.423 MM, INFERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ESTABELECE DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.520 MM. AINDA QUE A EMPRESA ALEGUE QUE A DIFERENÇA É PEQUENA — APROXIMADAMENTE 10 CM — E QUE TAL DIVERGÊNCIA NÃO COMPROMETERIA A FUNCIONALIDADE DO VEÍCULO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTÁ VINCULADA AOS TERMOS EXPRESSOS DO EDITAL, QUE CONSTITUI A LEI INTERNA DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. A EXIGÊNCIA DE DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS POSSUI FUNDAMENTO TÉCNICO E OBJETIVO, POIS VISA ASSEGURAR ESPAÇO INTERNO ADEQUADO, ESTABILIDADE VEICULAR E CONFORTO COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE EQUIPE DE ATÉ CINCO PESSOAS, SENDO, PORTANTO, REQUISITO MATERIAL E NÃO MERAMENTE FORMAL. ASSIM, NÃO CABE AO GESTOR FLEXIBILIZAR OU RELATIVIZAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO (ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021) E DE AFRONTA À ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES, UMA VEZ QUE TODOS OS PARTICIPANTES DEVEM CONCORRER EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. RESSALTA-SE QUE O EDITAL É CLARO E NÃO ADMITE MARGENS DE TOLERÂNCIA QUANTO ÀS MEDIDAS ESPECIFICADAS, DEVENDO O JULGAMENTO ATER-SE AOS PARÂMETROS FIXADOS, SOB PENA DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO OFERTADO NÃO ATENDE À DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA EXIGIDA (2.520 MM), DECIDE-SE PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA OFERTANTE DO MODELO RENAULT KWID, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021, POR NÃO CONFORMIDADE TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. 27/10/2025 14:03:41
24/10/2025 - 10:21:43	83.450,00	04.675.869/0001-97 - PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - DECIDO DESCLASSIFICAR O FORNECEDOR PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA PELO FATO DO NÃO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA DENTRO DO PRAZO PREVISTO DE DUAS HORAS CONFORME DETERMINADO NO EDITAL. 27/10/2025 16:47:26
24/10/2025 - 10:22:56	83.390,00	02.867.473/0001-16 - J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA	Cancelado - APÓS ANÁLISE TÉCNICA DO ITEM 0002 – VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), CONSTATA-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA OFERTOU O MODELO RENAULT KWID, CUJA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS É DE 2.423 MM, INFERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ESTABELECE DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.520 MM. AINDA QUE A EMPRESA ALEGUE QUE A DIFERENÇA É PEQUENA — APROXIMADAMENTE 10 CM — E QUE TAL DIVERGÊNCIA NÃO COMPROMETERIA A FUNCIONALIDADE DO VEÍCULO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTÁ VINCULADA AOS TERMOS EXPRESSOS DO EDITAL, QUE CONSTITUI A LEI INTERNA DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. A EXIGÊNCIA DE DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS POSSUI FUNDAMENTO TÉCNICO E OBJETIVO, POIS VISA ASSEGURAR ESPAÇO INTERNO ADEQUADO, ESTABILIDADE VEICULAR E CONFORTO COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE EQUIPE DE ATÉ CINCO PESSOAS, SENDO, PORTANTO, REQUISITO MATERIAL E NÃO MERAMENTE FORMAL. ASSIM, NÃO CABE AO GESTOR FLEXIBILIZAR OU RELATIVIZAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO (ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021) E DE AFRONTA À ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES, UMA VEZ QUE TODOS OS PARTICIPANTES DEVEM CONCORRER EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. RESSALTA-SE QUE O EDITAL É CLARO E NÃO ADMITE MARGENS DE TOLERÂNCIA QUANTO ÀS MEDIDAS ESPECIFICADAS, DEVENDO O JULGAMENTO ATER-SE AOS PARÂMETROS FIXADOS, SOB PENA DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO OFERTADO NÃO ATENDE À DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA EXIGIDA (2.520 MM), DECIDE-SE PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA OFERTANTE DO MODELO RENAULT KWID, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021, POR NÃO CONFORMIDADE TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. 27/10/2025 14:03:41
24/10/2025 - 10:23:27	83.340,00	04.675.869/0001-97 - PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - DECIDO DESCLASSIFICAR O FORNECEDOR PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA PELO FATO DO NÃO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA DENTRO DO PRAZO PREVISTO DE DUAS HORAS CONFORME DETERMINADO NO EDITAL. 27/10/2025 16:47:26



24/10/2025 - 10:23:59	83.000,00	02.867.473/0001-16 - J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA	Cancelado - APÓS ANÁLISE TÉCNICA DO ITEM 0002 – VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), CONSTATA-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA OFERTOU O MODELO RENAULT KWID, CUJA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS É DE 2.423 MM, INFERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ESTABELECE DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.520 MM. AINDA QUE A EMPRESA ALEGUE QUE A DIFERENÇA É PEQUENA — APROXIMADAMENTE 10 CM — E QUE TAL DIVERGÊNCIA NÃO COMPROMETERIA A FUNCIONALIDADE DO VEÍCULO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTÁ VINCULADA AOS TERMOS EXPRESSOS DO EDITAL, QUE CONSTITUI A LEI INTERNA DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. A EXIGÊNCIA DE DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS POSSUI FUNDAMENTO TÉCNICO E OBJETIVO, POIS VISA ASSEGURAR ESPAÇO INTERNO ADEQUADO, ESTABILIDADE VEICULAR E CONFORTO COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE EQUIPE DE ATÉ CINCO PESSOAS, SENDO, PORTANTO, REQUISITO MATERIAL E NÃO MERAMENTE FORMAL. ASSIM, NÃO CABE AO GESTOR FLEXIBILIZAR OU RELATIVIZAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO (ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021) E DE AFRONTA À ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES, UMA VEZ QUE TODOS OS PARTICIPANTES DEVEM CONCORRER EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. RESSALTA-SE QUE O EDITAL É CLARO E NÃO ADMITE MARGENS DE TOLERÂNCIA QUANTO ÀS MEDIDAS ESPECIFICADAS, DEVENDO O JULGAMENTO ATER-SE AOS PARÂMETROS FIXADOS, SOB PENA DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO OFERTADO NÃO ATENDE À DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA EXIGIDA (2.520 MM), DECIDE-SE PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA OFERTANTE DO MODELO RENAULT KWID, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021, POR NÃO CONFORMIDADE TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. 27/10/2025 14:03:41
24/10/2025 - 10:24:23	82.950,00	04.675.869/0001-97 - PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - DECIDO DESCLASSIFICAR O FORNECEDOR PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA PELO FATO DO NÃO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA DENTRO DO PRAZO PREVISTO DE DUAS HORAS CONFORME DETERMINADO NO EDITAL. 27/10/2025 16:47:26
24/10/2025 - 10:24:59	82.890,00	02.867.473/0001-16 - J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA	Cancelado - APÓS ANÁLISE TÉCNICA DO ITEM 0002 – VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), CONSTATA-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA OFERTOU O MODELO RENAULT KWID, CUJA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS É DE 2.423 MM, INFERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ESTABELECE DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.520 MM. AINDA QUE A EMPRESA ALEGUE QUE A DIFERENÇA É PEQUENA — APROXIMADAMENTE 10 CM — E QUE TAL DIVERGÊNCIA NÃO COMPROMETERIA A FUNCIONALIDADE DO VEÍCULO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTÁ VINCULADA AOS TERMOS EXPRESSOS DO EDITAL, QUE CONSTITUI A LEI INTERNA DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. A EXIGÊNCIA DE DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS POSSUI FUNDAMENTO TÉCNICO E OBJETIVO, POIS VISA ASSEGURAR ESPAÇO INTERNO ADEQUADO, ESTABILIDADE VEICULAR E CONFORTO COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE EQUIPE DE ATÉ CINCO PESSOAS, SENDO, PORTANTO, REQUISITO MATERIAL E NÃO MERAMENTE FORMAL. ASSIM, NÃO CABE AO GESTOR FLEXIBILIZAR OU RELATIVIZAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO (ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021) E DE AFRONTA À ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES, UMA VEZ QUE TODOS OS PARTICIPANTES DEVEM CONCORRER EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. RESSALTA-SE QUE O EDITAL É CLARO E NÃO ADMITE MARGENS DE TOLERÂNCIA QUANTO ÀS MEDIDAS ESPECIFICADAS, DEVENDO O JULGAMENTO ATER-SE AOS PARÂMETROS FIXADOS, SOB PENA DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO OFERTADO NÃO ATENDE À DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA EXIGIDA (2.520 MM), DECIDE-SE PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA OFERTANTE DO MODELO RENAULT KWID, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021, POR NÃO CONFORMIDADE TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. 27/10/2025 14:03:41
24/10/2025 - 10:25:26	82.840,00	04.675.869/0001-97 - PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - DECIDO DESCLASSIFICAR O FORNECEDOR PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA PELO FATO DO NÃO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA DENTRO DO PRAZO PREVISTO DE DUAS HORAS CONFORME DETERMINADO NO EDITAL. 27/10/2025 16:47:26



24/10/2025 - 10:26:21	82.790,00	02.867.473/0001-16 - J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA	Cancelado - APÓS ANÁLISE TÉCNICA DO ITEM 0002 – VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), CONSTATA-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA OFERTOU O MODELO RENAULT KWID, CUJA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS É DE 2.423 MM, INFERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ESTABELECE DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.520 MM. AINDA QUE A EMPRESA ALEGUE QUE A DIFERENÇA É PEQUENA — APROXIMADAMENTE 10 CM — E QUE TAL DIVERGÊNCIA NÃO COMPROMETERIA A FUNCIONALIDADE DO VEÍCULO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTÁ VINCULADA AOS TERMOS EXPRESSOS DO EDITAL, QUE CONSTITUI A LEI INTERNA DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. A EXIGÊNCIA DE DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS POSSUI FUNDAMENTO TÉCNICO E OBJETIVO, POIS VISA ASSEGURAR ESPAÇO INTERNO ADEQUADO, ESTABILIDADE VEICULAR E CONFORTO COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE EQUIPE DE ATÉ CINCO PESSOAS, SENDO, PORTANTO, REQUISITO MATERIAL E NÃO MERAMENTE FORMAL. ASSIM, NÃO CABE AO GESTOR FLEXIBILIZAR OU RELATIVIZAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO (ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021) E DE AFRONTA À ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES, UMA VEZ QUE TODOS OS PARTICIPANTES DEVEM CONCORRER EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. RESSALTA-SE QUE O EDITAL É CLARO E NÃO ADMITE MARGENS DE TOLERÂNCIA QUANTO ÀS MEDIDAS ESPECIFICADAS, DEVENDO O JULGAMENTO ATER-SE AOS PARÂMETROS FIXADOS, SOB PENA DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO OFERTADO NÃO ATENDE À DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA EXIGIDA (2.520 MM), DECIDE-SE PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA OFERTANTE DO MODELO RENAULT KWID, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021, POR NÃO CONFORMIDADE TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. 27/10/2025 14:03:41
24/10/2025 - 10:26:51	82.740,00	04.675.869/0001-97 - PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - DECIDO DESCLASSIFICAR O FORNECEDOR PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA PELO FATO DO NÃO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA DENTRO DO PRAZO PREVISTO DE DUAS HORAS CONFORME DETERMINADO NO EDITAL. 27/10/2025 16:47:26
24/10/2025 - 10:27:24	82.690,00	02.867.473/0001-16 - J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA	Cancelado - APÓS ANÁLISE TÉCNICA DO ITEM 0002 – VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), CONSTATA-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA OFERTOU O MODELO RENAULT KWID, CUJA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS É DE 2.423 MM, INFERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ESTABELECE DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.520 MM. AINDA QUE A EMPRESA ALEGUE QUE A DIFERENÇA É PEQUENA — APROXIMADAMENTE 10 CM — E QUE TAL DIVERGÊNCIA NÃO COMPROMETERIA A FUNCIONALIDADE DO VEÍCULO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTÁ VINCULADA AOS TERMOS EXPRESSOS DO EDITAL, QUE CONSTITUI A LEI INTERNA DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. A EXIGÊNCIA DE DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS POSSUI FUNDAMENTO TÉCNICO E OBJETIVO, POIS VISA ASSEGURAR ESPAÇO INTERNO ADEQUADO, ESTABILIDADE VEICULAR E CONFORTO COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE EQUIPE DE ATÉ CINCO PESSOAS, SENDO, PORTANTO, REQUISITO MATERIAL E NÃO MERAMENTE FORMAL. ASSIM, NÃO CABE AO GESTOR FLEXIBILIZAR OU RELATIVIZAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO (ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021) E DE AFRONTA À ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES, UMA VEZ QUE TODOS OS PARTICIPANTES DEVEM CONCORRER EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. RESSALTA-SE QUE O EDITAL É CLARO E NÃO ADMITE MARGENS DE TOLERÂNCIA QUANTO ÀS MEDIDAS ESPECIFICADAS, DEVENDO O JULGAMENTO ATER-SE AOS PARÂMETROS FIXADOS, SOB PENA DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO OFERTADO NÃO ATENDE À DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA EXIGIDA (2.520 MM), DECIDE-SE PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA OFERTANTE DO MODELO RENAULT KWID, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021, POR NÃO CONFORMIDADE TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. 27/10/2025 14:03:41
24/10/2025 - 10:27:49	82.640,00	04.675.869/0001-97 - PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - DECIDO DESCLASSIFICAR O FORNECEDOR PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA PELO FATO DO NÃO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA DENTRO DO PRAZO PREVISTO DE DUAS HORAS CONFORME DETERMINADO NO EDITAL. 27/10/2025 16:47:26



24/10/2025 - 10:28:15	82.560,00	02.867.473/0001-16 - J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	Cancelado - APÓS ANÁLISE TÉCNICA DO ITEM 0002 – VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), CONSTATA-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA OFERTOU O MODELO RENAULT KWID, CUJA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS É DE 2.423 MM, INFERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ESTABELECE DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.520 MM. AINDA QUE A EMPRESA ALEGUE QUE A DIFERENÇA É PEQUENA — APROXIMADAMENTE 10 CM — E QUE TAL DIVERGÊNCIA NÃO COMPROMETERIA A FUNCIONALIDADE DO VEÍCULO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTÁ VINCULADA AOS TERMOS EXPRESSOS DO EDITAL, QUE CONSTITUI A LEI INTERNA DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. A EXIGÊNCIA DE DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS POSSUI FUNDAMENTO TÉCNICO E OBJETIVO, POIS VISA ASSEGURAR ESPAÇO INTERNO ADEQUADO, ESTABILIDADE VEICULAR E CONFORTO COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE EQUIPE DE ATÉ CINCO PESSOAS, SENDO, PORTANTO, REQUISITO MATERIAL E NÃO MERAMENTE FORMAL. ASSIM, NÃO CABE AO GESTOR FLEXIBILIZAR OU RELATIVIZAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO (ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021) E DE AFRONTA À ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES, UMA VEZ QUE TODOS OS PARTICIPANTES DEVEM CONCORRER EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. RESSALTA-SE QUE O EDITAL É CLARO E NÃO ADMITE MARGENS DE TOLERÂNCIA QUANTO ÀS MEDIDAS ESPECIFICADAS, DEVENDO O JULGAMENTO ATER-SE AOS PARÂMETROS FIXADOS, SOB PENA DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO OFERTADO NÃO ATENDE À DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA EXIGIDA (2.520 MM), DECIDE-SE PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA OFERTANTE DO MODELO RENAULT KWID, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021, POR NÃO CONFORMIDADE TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. 27/10/2025 14:03:41
24/10/2025 - 10:29:00	82.500,00	04.675.869/0001-97 - PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - DECIDO DESCLASSIFICAR O FORNECEDOR PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA PELO FATO DO NÃO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA DENTRO DO PRAZO PREVISTO DE DUAS HORAS CONFORME DETERMINADO NO EDITAL. 27/10/2025 16:47:26
24/10/2025 - 10:30:06	82.440,00	02.867.473/0001-16 - J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	Cancelado - APÓS ANÁLISE TÉCNICA DO ITEM 0002 – VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), CONSTATA-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA OFERTOU O MODELO RENAULT KWID, CUJA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS É DE 2.423 MM, INFERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ESTABELECE DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.520 MM. AINDA QUE A EMPRESA ALEGUE QUE A DIFERENÇA É PEQUENA — APROXIMADAMENTE 10 CM — E QUE TAL DIVERGÊNCIA NÃO COMPROMETERIA A FUNCIONALIDADE DO VEÍCULO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTÁ VINCULADA AOS TERMOS EXPRESSOS DO EDITAL, QUE CONSTITUI A LEI INTERNA DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. A EXIGÊNCIA DE DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS POSSUI FUNDAMENTO TÉCNICO E OBJETIVO, POIS VISA ASSEGURAR ESPAÇO INTERNO ADEQUADO, ESTABILIDADE VEICULAR E CONFORTO COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE EQUIPE DE ATÉ CINCO PESSOAS, SENDO, PORTANTO, REQUISITO MATERIAL E NÃO MERAMENTE FORMAL. ASSIM, NÃO CABE AO GESTOR FLEXIBILIZAR OU RELATIVIZAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO (ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021) E DE AFRONTA À ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES, UMA VEZ QUE TODOS OS PARTICIPANTES DEVEM CONCORRER EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. RESSALTA-SE QUE O EDITAL É CLARO E NÃO ADMITE MARGENS DE TOLERÂNCIA QUANTO ÀS MEDIDAS ESPECIFICADAS, DEVENDO O JULGAMENTO ATER-SE AOS PARÂMETROS FIXADOS, SOB PENA DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO OFERTADO NÃO ATENDE À DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA EXIGIDA (2.520 MM), DECIDE-SE PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA OFERTANTE DO MODELO RENAULT KWID, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021, POR NÃO CONFORMIDADE TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. 27/10/2025 14:03:41
24/10/2025 - 10:30:40	82.390,00	04.675.869/0001-97 - PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - DECIDO DESCLASSIFICAR O FORNECEDOR PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA PELO FATO DO NÃO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA DENTRO DO PRAZO PREVISTO DE DUAS HORAS CONFORME DETERMINADO NO EDITAL. 27/10/2025 16:47:26



24/10/2025 - 10:31:13	82.320,00	02.867.473/0001-16 - J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA	Cancelado - APÓS ANÁLISE TÉCNICA DO ITEM 0002 – VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), CONSTATA-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA OFERTOU O MODELO RENAULT KWID, CUJA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS É DE 2.423 MM, INFERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ESTABELECE DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.520 MM. AINDA QUE A EMPRESA ALEGUE QUE A DIFERENÇA É PEQUENA — APROXIMADAMENTE 10 CM — E QUE TAL DIVERGÊNCIA NÃO COMPROMETERIA A FUNCIONALIDADE DO VEÍCULO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTÁ VINCULADA AOS TERMOS EXPRESSOS DO EDITAL, QUE CONSTITUI A LEI INTERNA DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. A EXIGÊNCIA DE DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS POSSUI FUNDAMENTO TÉCNICO E OBJETIVO, POIS VISA ASSEGURAR ESPAÇO INTERNO ADEQUADO, ESTABILIDADE VEICULAR E CONFORTO COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE EQUIPE DE ATÉ CINCO PESSOAS, SENDO, PORTANTO, REQUISITO MATERIAL E NÃO MERAMENTE FORMAL. ASSIM, NÃO CABE AO GESTOR FLEXIBILIZAR OU RELATIVIZAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO (ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021) E DE AFRONTA À ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES, UMA VEZ QUE TODOS OS PARTICIPANTES DEVEM CONCORRER EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. RESSALTA-SE QUE O EDITAL É CLARO E NÃO ADMITE MARGENS DE TOLERÂNCIA QUANTO ÀS MEDIDAS ESPECIFICADAS, DEVENDO O JULGAMENTO ATER-SE AOS PARÂMETROS FIXADOS, SOB PENA DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO OFERTADO NÃO ATENDE À DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA EXIGIDA (2.520 MM), DECIDE-SE PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA OFERTANTE DO MODELO RENAULT KWID, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021, POR NÃO CONFORMIDADE TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. 27/10/2025 14:03:41
24/10/2025 - 10:31:40	82.270,00	04.675.869/0001-97 - PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - DECIDO DESCLASSIFICAR O FORNECEDOR PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA PELO FATO DO NÃO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA DENTRO DO PRAZO PREVISTO DE DUAS HORAS CONFORME DETERMINADO NO EDITAL. 27/10/2025 16:47:26
24/10/2025 - 10:32:28	82.200,00	02.867.473/0001-16 - J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA	Cancelado - APÓS ANÁLISE TÉCNICA DO ITEM 0002 – VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), CONSTATA-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA OFERTOU O MODELO RENAULT KWID, CUJA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS É DE 2.423 MM, INFERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ESTABELECE DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.520 MM. AINDA QUE A EMPRESA ALEGUE QUE A DIFERENÇA É PEQUENA — APROXIMADAMENTE 10 CM — E QUE TAL DIVERGÊNCIA NÃO COMPROMETERIA A FUNCIONALIDADE DO VEÍCULO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTÁ VINCULADA AOS TERMOS EXPRESSOS DO EDITAL, QUE CONSTITUI A LEI INTERNA DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. A EXIGÊNCIA DE DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS POSSUI FUNDAMENTO TÉCNICO E OBJETIVO, POIS VISA ASSEGURAR ESPAÇO INTERNO ADEQUADO, ESTABILIDADE VEICULAR E CONFORTO COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE EQUIPE DE ATÉ CINCO PESSOAS, SENDO, PORTANTO, REQUISITO MATERIAL E NÃO MERAMENTE FORMAL. ASSIM, NÃO CABE AO GESTOR FLEXIBILIZAR OU RELATIVIZAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO (ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021) E DE AFRONTA À ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES, UMA VEZ QUE TODOS OS PARTICIPANTES DEVEM CONCORRER EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. RESSALTA-SE QUE O EDITAL É CLARO E NÃO ADMITE MARGENS DE TOLERÂNCIA QUANTO ÀS MEDIDAS ESPECIFICADAS, DEVENDO O JULGAMENTO ATER-SE AOS PARÂMETROS FIXADOS, SOB PENA DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO OFERTADO NÃO ATENDE À DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA EXIGIDA (2.520 MM), DECIDE-SE PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA OFERTANTE DO MODELO RENAULT KWID, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021, POR NÃO CONFORMIDADE TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. 27/10/2025 14:03:41
24/10/2025 - 10:32:45	82.150,00	04.675.869/0001-97 - PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - DECIDO DESCLASSIFICAR O FORNECEDOR PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA PELO FATO DO NÃO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA DENTRO DO PRAZO PREVISTO DE DUAS HORAS CONFORME DETERMINADO NO EDITAL. 27/10/2025 16:47:26



24/10/2025 - 10:34:12	82.100,00	02.867.473/0001-16 - J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA	Cancelado - APÓS ANÁLISE TÉCNICA DO ITEM 0002 – VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), CONSTATA-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA OFERTOU O MODELO RENAULT KWID, CUJA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS É DE 2.423 MM, INFERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ESTABELECE DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.520 MM. AINDA QUE A EMPRESA ALEGUE QUE A DIFERENÇA É PEQUENA — APROXIMADAMENTE 10 CM — E QUE TAL DIVERGÊNCIA NÃO COMPROMETERIA A FUNCIONALIDADE DO VEÍCULO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTÁ VINCULADA AOS TERMOS EXPRESSOS DO EDITAL, QUE CONSTITUI A LEI INTERNA DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. A EXIGÊNCIA DE DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS POSSUI FUNDAMENTO TÉCNICO E OBJETIVO, POIS VISA ASSEGURAR ESPAÇO INTERNO ADEQUADO, ESTABILIDADE VEICULAR E CONFORTO COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE EQUIPE DE ATÉ CINCO PESSOAS, SENDO, PORTANTO, REQUISITO MATERIAL E NÃO MERAMENTE FORMAL. ASSIM, NÃO CABE AO GESTOR FLEXIBILIZAR OU RELATIVIZAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO (ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021) E DE AFRONTA À ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES, UMA VEZ QUE TODOS OS PARTICIPANTES DEVEM CONCORRER EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. RESSALTA-SE QUE O EDITAL É CLARO E NÃO ADMITE MARGENS DE TOLERÂNCIA QUANTO ÀS MEDIDAS ESPECIFICADAS, DEVENDO O JULGAMENTO ATER-SE AOS PARÂMETROS FIXADOS, SOB PENA DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO OFERTADO NÃO ATENDE À DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA EXIGIDA (2.520 MM), DECIDE-SE PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA OFERTANTE DO MODELO RENAULT KWID, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021, POR NÃO CONFORMIDADE TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. 27/10/2025 14:03:41
24/10/2025 - 10:35:10	82.050,00	04.675.869/0001-97 - PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - DECIDO DESCLASSIFICAR O FORNECEDOR PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA PELO FATO DO NÃO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA DENTRO DO PRAZO PREVISTO DE DUAS HORAS CONFORME DETERMINADO NO EDITAL. 27/10/2025 16:47:26
24/10/2025 - 10:36:22	82.000,00	02.867.473/0001-16 - J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA	Cancelado - APÓS ANÁLISE TÉCNICA DO ITEM 0002 – VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), CONSTATA-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA OFERTOU O MODELO RENAULT KWID, CUJA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS É DE 2.423 MM, INFERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ESTABELECE DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.520 MM. AINDA QUE A EMPRESA ALEGUE QUE A DIFERENÇA É PEQUENA — APROXIMADAMENTE 10 CM — E QUE TAL DIVERGÊNCIA NÃO COMPROMETERIA A FUNCIONALIDADE DO VEÍCULO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTÁ VINCULADA AOS TERMOS EXPRESSOS DO EDITAL, QUE CONSTITUI A LEI INTERNA DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. A EXIGÊNCIA DE DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS POSSUI FUNDAMENTO TÉCNICO E OBJETIVO, POIS VISA ASSEGURAR ESPAÇO INTERNO ADEQUADO, ESTABILIDADE VEICULAR E CONFORTO COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE EQUIPE DE ATÉ CINCO PESSOAS, SENDO, PORTANTO, REQUISITO MATERIAL E NÃO MERAMENTE FORMAL. ASSIM, NÃO CABE AO GESTOR FLEXIBILIZAR OU RELATIVIZAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO (ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021) E DE AFRONTA À ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES, UMA VEZ QUE TODOS OS PARTICIPANTES DEVEM CONCORRER EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. RESSALTA-SE QUE O EDITAL É CLARO E NÃO ADMITE MARGENS DE TOLERÂNCIA QUANTO ÀS MEDIDAS ESPECIFICADAS, DEVENDO O JULGAMENTO ATER-SE AOS PARÂMETROS FIXADOS, SOB PENA DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO OFERTADO NÃO ATENDE À DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA EXIGIDA (2.520 MM), DECIDE-SE PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA OFERTANTE DO MODELO RENAULT KWID, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021, POR NÃO CONFORMIDADE TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. 27/10/2025 14:03:41
24/10/2025 - 10:37:02	81.950,00	04.675.869/0001-97 - PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - DECIDO DESCLASSIFICAR O FORNECEDOR PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA PELO FATO DO NÃO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA DENTRO DO PRAZO PREVISTO DE DUAS HORAS CONFORME DETERMINADO NO EDITAL. 27/10/2025 16:47:26



24/10/2025 - 10:37:50	81.900,00	02.867.473/0001-16 - J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA	Cancelado - APÓS ANÁLISE TÉCNICA DO ITEM 0002 – VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), CONSTATA-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA OFERTOU O MODELO RENAULT KWID, CUJA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS É DE 2.423 MM, INFERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ESTABELECE DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.520 MM. AINDA QUE A EMPRESA ALEGUE QUE A DIFERENÇA É PEQUENA — APROXIMADAMENTE 10 CM — E QUE TAL DIVERGÊNCIA NÃO COMPROMETERIA A FUNCIONALIDADE DO VEÍCULO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTÁ VINCULADA AOS TERMOS EXPRESSOS DO EDITAL, QUE CONSTITUI A LEI INTERNA DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. A EXIGÊNCIA DE DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS POSSUI FUNDAMENTO TÉCNICO E OBJETIVO, POIS VISA ASSEGURAR ESPAÇO INTERNO ADEQUADO, ESTABILIDADE VEICULAR E CONFORTO COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE EQUIPE DE ATÉ CINCO PESSOAS, SENDO, PORTANTO, REQUISITO MATERIAL E NÃO MERAMENTE FORMAL. ASSIM, NÃO CABE AO GESTOR FLEXIBILIZAR OU RELATIVIZAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO (ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021) E DE AFRONTA À ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES, UMA VEZ QUE TODOS OS PARTICIPANTES DEVEM CONCORRER EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. RESSALTA-SE QUE O EDITAL É CLARO E NÃO ADMITE MARGENS DE TOLERÂNCIA QUANTO ÀS MEDIDAS ESPECIFICADAS, DEVENDO O JULGAMENTO ATER-SE AOS PARÂMETROS FIXADOS, SOB PENA DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO OFERTADO NÃO ATENDE À DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA EXIGIDA (2.520 MM), DECIDE-SE PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA OFERTANTE DO MODELO RENAULT KWID, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021, POR NÃO CONFORMIDADE TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. 27/10/2025 14:03:41
24/10/2025 - 10:38:26	81.850,00	04.675.869/0001-97 - PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - DECIDO DESCLASSIFICAR O FORNECEDOR PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA PELO FATO DO NÃO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA DENTRO DO PRAZO PREVISTO DE DUAS HORAS CONFORME DETERMINADO NO EDITAL. 27/10/2025 16:47:26
24/10/2025 - 10:40:07	81.800,00	02.867.473/0001-16 - J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA	Cancelado - APÓS ANÁLISE TÉCNICA DO ITEM 0002 – VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), CONSTATA-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA OFERTOU O MODELO RENAULT KWID, CUJA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS É DE 2.423 MM, INFERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ESTABELECE DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.520 MM. AINDA QUE A EMPRESA ALEGUE QUE A DIFERENÇA É PEQUENA — APROXIMADAMENTE 10 CM — E QUE TAL DIVERGÊNCIA NÃO COMPROMETERIA A FUNCIONALIDADE DO VEÍCULO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTÁ VINCULADA AOS TERMOS EXPRESSOS DO EDITAL, QUE CONSTITUI A LEI INTERNA DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. A EXIGÊNCIA DE DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS POSSUI FUNDAMENTO TÉCNICO E OBJETIVO, POIS VISA ASSEGURAR ESPAÇO INTERNO ADEQUADO, ESTABILIDADE VEICULAR E CONFORTO COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE EQUIPE DE ATÉ CINCO PESSOAS, SENDO, PORTANTO, REQUISITO MATERIAL E NÃO MERAMENTE FORMAL. ASSIM, NÃO CABE AO GESTOR FLEXIBILIZAR OU RELATIVIZAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO (ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021) E DE AFRONTA À ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES, UMA VEZ QUE TODOS OS PARTICIPANTES DEVEM CONCORRER EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. RESSALTA-SE QUE O EDITAL É CLARO E NÃO ADMITE MARGENS DE TOLERÂNCIA QUANTO ÀS MEDIDAS ESPECIFICADAS, DEVENDO O JULGAMENTO ATER-SE AOS PARÂMETROS FIXADOS, SOB PENA DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO OFERTADO NÃO ATENDE À DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA EXIGIDA (2.520 MM), DECIDE-SE PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA OFERTANTE DO MODELO RENAULT KWID, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021, POR NÃO CONFORMIDADE TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. 27/10/2025 14:03:41
24/10/2025 - 10:40:36	81.750,00	04.675.869/0001-97 - PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - DECIDO DESCLASSIFICAR O FORNECEDOR PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA PELO FATO DO NÃO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA DENTRO DO PRAZO PREVISTO DE DUAS HORAS CONFORME DETERMINADO NO EDITAL. 27/10/2025 16:47:26



24/10/2025 - 10:41:26	81.700,00	02.867.473/0001-16 - J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA	Cancelado - APÓS ANÁLISE TÉCNICA DO ITEM 0002 – VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), CONSTATA-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA OFERTOU O MODELO RENAULT KWID, CUJA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS É DE 2.423 MM, INFERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ESTABELECE DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.520 MM. AINDA QUE A EMPRESA ALEGUE QUE A DIFERENÇA É PEQUENA — APROXIMADAMENTE 10 CM — E QUE TAL DIVERGÊNCIA NÃO COMPROMETERIA A FUNCIONALIDADE DO VEÍCULO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTÁ VINCULADA AOS TERMOS EXPRESSOS DO EDITAL, QUE CONSTITUI A LEI INTERNA DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. A EXIGÊNCIA DE DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS POSSUI FUNDAMENTO TÉCNICO E OBJETIVO, POIS VISA ASSEGURAR ESPAÇO INTERNO ADEQUADO, ESTABILIDADE VEICULAR E CONFORTO COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE EQUIPE DE ATÉ CINCO PESSOAS, SENDO, PORTANTO, REQUISITO MATERIAL E NÃO MERAMENTE FORMAL. ASSIM, NÃO CABE AO GESTOR FLEXIBILIZAR OU RELATIVIZAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO (ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021) E DE AFRONTA À ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES, UMA VEZ QUE TODOS OS PARTICIPANTES DEVEM CONCORRER EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. RESSALTA-SE QUE O EDITAL É CLARO E NÃO ADMITE MARGENS DE TOLERÂNCIA QUANTO ÀS MEDIDAS ESPECIFICADAS, DEVENDO O JULGAMENTO ATER-SE AOS PARÂMETROS FIXADOS, SOB PENA DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO OFERTADO NÃO ATENDE À DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA EXIGIDA (2.520 MM), DECIDE-SE PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA OFERTANTE DO MODELO RENAULT KWID, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021, POR NÃO CONFORMIDADE TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. 27/10/2025 14:03:41
24/10/2025 - 10:41:53	81.650,00	04.675.869/0001-97 - PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - DECIDO DESCLASSIFICAR O FORNECEDOR PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA PELO FATO DO NÃO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA DENTRO DO PRAZO PREVISTO DE DUAS HORAS CONFORME DETERMINADO NO EDITAL. 27/10/2025 16:47:26
24/10/2025 - 10:43:22	81.600,00	02.867.473/0001-16 - J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA	Cancelado - APÓS ANÁLISE TÉCNICA DO ITEM 0002 – VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), CONSTATA-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA OFERTOU O MODELO RENAULT KWID, CUJA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS É DE 2.423 MM, INFERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ESTABELECE DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.520 MM. AINDA QUE A EMPRESA ALEGUE QUE A DIFERENÇA É PEQUENA — APROXIMADAMENTE 10 CM — E QUE TAL DIVERGÊNCIA NÃO COMPROMETERIA A FUNCIONALIDADE DO VEÍCULO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTÁ VINCULADA AOS TERMOS EXPRESSOS DO EDITAL, QUE CONSTITUI A LEI INTERNA DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. A EXIGÊNCIA DE DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS POSSUI FUNDAMENTO TÉCNICO E OBJETIVO, POIS VISA ASSEGURAR ESPAÇO INTERNO ADEQUADO, ESTABILIDADE VEICULAR E CONFORTO COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE EQUIPE DE ATÉ CINCO PESSOAS, SENDO, PORTANTO, REQUISITO MATERIAL E NÃO MERAMENTE FORMAL. ASSIM, NÃO CABE AO GESTOR FLEXIBILIZAR OU RELATIVIZAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO (ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021) E DE AFRONTA À ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES, UMA VEZ QUE TODOS OS PARTICIPANTES DEVEM CONCORRER EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. RESSALTA-SE QUE O EDITAL É CLARO E NÃO ADMITE MARGENS DE TOLERÂNCIA QUANTO ÀS MEDIDAS ESPECIFICADAS, DEVENDO O JULGAMENTO ATER-SE AOS PARÂMETROS FIXADOS, SOB PENA DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO OFERTADO NÃO ATENDE À DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA EXIGIDA (2.520 MM), DECIDE-SE PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA OFERTANTE DO MODELO RENAULT KWID, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021, POR NÃO CONFORMIDADE TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. 27/10/2025 14:03:41
24/10/2025 - 10:44:08	81.550,00	04.675.869/0001-97 - PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - DECIDO DESCLASSIFICAR O FORNECEDOR PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA PELO FATO DO NÃO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA DENTRO DO PRAZO PREVISTO DE DUAS HORAS CONFORME DETERMINADO NO EDITAL. 27/10/2025 16:47:26



24/10/2025 - 10:44:42	81.500,00	02.867.473/0001-16 - J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA	Cancelado - APÓS ANÁLISE TÉCNICA DO ITEM 0002 – VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), CONSTATA-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA OFERTOU O MODELO RENAULT KWID, CUJA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS É DE 2.423 MM, INFERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ESTABELECE DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.520 MM. AINDA QUE A EMPRESA ALEGUE QUE A DIFERENÇA É PEQUENA — APROXIMADAMENTE 10 CM — E QUE TAL DIVERGÊNCIA NÃO COMPROMETERIA A FUNCIONALIDADE DO VEÍCULO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTÁ VINCULADA AOS TERMOS EXPRESSOS DO EDITAL, QUE CONSTITUI A LEI INTERNA DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. A EXIGÊNCIA DE DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS POSSUI FUNDAMENTO TÉCNICO E OBJETIVO, POIS VISA ASSEGURAR ESPAÇO INTERNO ADEQUADO, ESTABILIDADE VEICULAR E CONFORTO COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE EQUIPE DE ATÉ CINCO PESSOAS, SENDO, PORTANTO, REQUISITO MATERIAL E NÃO MERAMENTE FORMAL. ASSIM, NÃO CABE AO GESTOR FLEXIBILIZAR OU RELATIVIZAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO (ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021) E DE AFRONTA À ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES, UMA VEZ QUE TODOS OS PARTICIPANTES DEVEM CONCORRER EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. RESSALTA-SE QUE O EDITAL É CLARO E NÃO ADMITE MARGENS DE TOLERÂNCIA QUANTO ÀS MEDIDAS ESPECIFICADAS, DEVENDO O JULGAMENTO ATER-SE AOS PARÂMETROS FIXADOS, SOB PENA DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO OFERTADO NÃO ATENDE À DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA EXIGIDA (2.520 MM), DECIDE-SE PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA OFERTANTE DO MODELO RENAULT KWID, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021, POR NÃO CONFORMIDADE TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. 27/10/2025 14:03:41
24/10/2025 - 10:45:23	81.450,00	04.675.869/0001-97 - PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - DECIDO DESCLASSIFICAR O FORNECEDOR PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA PELO FATO DO NÃO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA DENTRO DO PRAZO PREVISTO DE DUAS HORAS CONFORME DETERMINADO NO EDITAL. 27/10/2025 16:47:26
24/10/2025 - 10:46:22	81.400,00	02.867.473/0001-16 - J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA	Cancelado - APÓS ANÁLISE TÉCNICA DO ITEM 0002 – VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), CONSTATA-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA OFERTOU O MODELO RENAULT KWID, CUJA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS É DE 2.423 MM, INFERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ESTABELECE DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.520 MM. AINDA QUE A EMPRESA ALEGUE QUE A DIFERENÇA É PEQUENA — APROXIMADAMENTE 10 CM — E QUE TAL DIVERGÊNCIA NÃO COMPROMETERIA A FUNCIONALIDADE DO VEÍCULO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTÁ VINCULADA AOS TERMOS EXPRESSOS DO EDITAL, QUE CONSTITUI A LEI INTERNA DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. A EXIGÊNCIA DE DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS POSSUI FUNDAMENTO TÉCNICO E OBJETIVO, POIS VISA ASSEGURAR ESPAÇO INTERNO ADEQUADO, ESTABILIDADE VEICULAR E CONFORTO COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE EQUIPE DE ATÉ CINCO PESSOAS, SENDO, PORTANTO, REQUISITO MATERIAL E NÃO MERAMENTE FORMAL. ASSIM, NÃO CABE AO GESTOR FLEXIBILIZAR OU RELATIVIZAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO (ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021) E DE AFRONTA À ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES, UMA VEZ QUE TODOS OS PARTICIPANTES DEVEM CONCORRER EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. RESSALTA-SE QUE O EDITAL É CLARO E NÃO ADMITE MARGENS DE TOLERÂNCIA QUANTO ÀS MEDIDAS ESPECIFICADAS, DEVENDO O JULGAMENTO ATER-SE AOS PARÂMETROS FIXADOS, SOB PENA DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO OFERTADO NÃO ATENDE À DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA EXIGIDA (2.520 MM), DECIDE-SE PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA OFERTANTE DO MODELO RENAULT KWID, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021, POR NÃO CONFORMIDADE TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. 27/10/2025 14:03:41
24/10/2025 - 10:46:56	81.350,00	04.675.869/0001-97 - PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - DECIDO DESCLASSIFICAR O FORNECEDOR PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA PELO FATO DO NÃO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA DENTRO DO PRAZO PREVISTO DE DUAS HORAS CONFORME DETERMINADO NO EDITAL. 27/10/2025 16:47:26



24/10/2025 - 10:47:20	81.300,00	02.867.473/0001-16 - J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA	Cancelado - APÓS ANÁLISE TÉCNICA DO ITEM 0002 – VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), CONSTATA-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA OFERTOU O MODELO RENAULT KWID, CUJA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS É DE 2.423 MM, INFERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ESTABELECE DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.520 MM. AINDA QUE A EMPRESA ALEGUE QUE A DIFERENÇA É PEQUENA — APROXIMADAMENTE 10 CM — E QUE TAL DIVERGÊNCIA NÃO COMPROMETERIA A FUNCIONALIDADE DO VEÍCULO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTÁ VINCULADA AOS TERMOS EXPRESSOS DO EDITAL, QUE CONSTITUI A LEI INTERNA DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. A EXIGÊNCIA DE DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS POSSUI FUNDAMENTO TÉCNICO E OBJETIVO, POIS VISA ASSEGURAR ESPAÇO INTERNO ADEQUADO, ESTABILIDADE VEICULAR E CONFORTO COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE EQUIPE DE ATÉ CINCO PESSOAS, SENDO, PORTANTO, REQUISITO MATERIAL E NÃO MERAMENTE FORMAL. ASSIM, NÃO CABE AO GESTOR FLEXIBILIZAR OU RELATIVIZAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO (ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021) E DE AFRONTA À ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES, UMA VEZ QUE TODOS OS PARTICIPANTES DEVEM CONCORRER EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. RESSALTA-SE QUE O EDITAL É CLARO E NÃO ADMITE MARGENS DE TOLERÂNCIA QUANTO ÀS MEDIDAS ESPECIFICADAS, DEVENDO O JULGAMENTO ATER-SE AOS PARÂMETROS FIXADOS, SOB PENA DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO OFERTADO NÃO ATENDE À DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA EXIGIDA (2.520 MM), DECIDE-SE PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA OFERTANTE DO MODELO RENAULT KWID, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021, POR NÃO CONFORMIDADE TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. 27/10/2025 14:03:41
24/10/2025 - 10:47:51	81.250,00	04.675.869/0001-97 - PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - DECIDO DESCLASSIFICAR O FORNECEDOR PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA PELO FATO DO NÃO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA DENTRO DO PRAZO PREVISTO DE DUAS HORAS CONFORME DETERMINADO NO EDITAL. 27/10/2025 16:47:26
24/10/2025 - 10:48:07	81.190,00	02.867.473/0001-16 - J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA	Cancelado - APÓS ANÁLISE TÉCNICA DO ITEM 0002 – VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), CONSTATA-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA OFERTOU O MODELO RENAULT KWID, CUJA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS É DE 2.423 MM, INFERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ESTABELECE DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.520 MM. AINDA QUE A EMPRESA ALEGUE QUE A DIFERENÇA É PEQUENA — APROXIMADAMENTE 10 CM — E QUE TAL DIVERGÊNCIA NÃO COMPROMETERIA A FUNCIONALIDADE DO VEÍCULO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTÁ VINCULADA AOS TERMOS EXPRESSOS DO EDITAL, QUE CONSTITUI A LEI INTERNA DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. A EXIGÊNCIA DE DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS POSSUI FUNDAMENTO TÉCNICO E OBJETIVO, POIS VISA ASSEGURAR ESPAÇO INTERNO ADEQUADO, ESTABILIDADE VEICULAR E CONFORTO COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE EQUIPE DE ATÉ CINCO PESSOAS, SENDO, PORTANTO, REQUISITO MATERIAL E NÃO MERAMENTE FORMAL. ASSIM, NÃO CABE AO GESTOR FLEXIBILIZAR OU RELATIVIZAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO (ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021) E DE AFRONTA À ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES, UMA VEZ QUE TODOS OS PARTICIPANTES DEVEM CONCORRER EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. RESSALTA-SE QUE O EDITAL É CLARO E NÃO ADMITE MARGENS DE TOLERÂNCIA QUANTO ÀS MEDIDAS ESPECIFICADAS, DEVENDO O JULGAMENTO ATER-SE AOS PARÂMETROS FIXADOS, SOB PENA DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO OFERTADO NÃO ATENDE À DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA EXIGIDA (2.520 MM), DECIDE-SE PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA OFERTANTE DO MODELO RENAULT KWID, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021, POR NÃO CONFORMIDADE TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. 27/10/2025 14:03:41
24/10/2025 - 10:48:48	81.140,00	04.675.869/0001-97 - PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - DECIDO DESCLASSIFICAR O FORNECEDOR PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA PELO FATO DO NÃO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA DENTRO DO PRAZO PREVISTO DE DUAS HORAS CONFORME DETERMINADO NO EDITAL. 27/10/2025 16:47:26



24/10/2025 - 10:49:03	81.000,00	02.867.473/0001-16 - J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA	Cancelado - APÓS ANÁLISE TÉCNICA DO ITEM 0002 – VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), CONSTATA-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA OFERTOU O MODELO RENAULT KWID, CUJA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS É DE 2.423 MM, INFERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ESTABELECE DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.520 MM. AINDA QUE A EMPRESA ALEGUE QUE A DIFERENÇA É PEQUENA — APROXIMADAMENTE 10 CM — E QUE TAL DIVERGÊNCIA NÃO COMPROMETERIA A FUNCIONALIDADE DO VEÍCULO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTÁ VINCULADA AOS TERMOS EXPRESSOS DO EDITAL, QUE CONSTITUI A LEI INTERNA DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. A EXIGÊNCIA DE DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS POSSUI FUNDAMENTO TÉCNICO E OBJETIVO, POIS VISA ASSEGURAR ESPAÇO INTERNO ADEQUADO, ESTABILIDADE VEICULAR E CONFORTO COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE EQUIPE DE ATÉ CINCO PESSOAS, SENDO, PORTANTO, REQUISITO MATERIAL E NÃO MERAMENTE FORMAL. ASSIM, NÃO CABE AO GESTOR FLEXIBILIZAR OU RELATIVIZAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO (ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021) E DE AFRONTA À ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES, UMA VEZ QUE TODOS OS PARTICIPANTES DEVEM CONCORRER EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. RESSALTA-SE QUE O EDITAL É CLARO E NÃO ADMITE MARGENS DE TOLERÂNCIA QUANTO ÀS MEDIDAS ESPECIFICADAS, DEVENDO O JULGAMENTO ATER-SE AOS PARÂMETROS FIXADOS, SOB PENA DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO OFERTADO NÃO ATENDE À DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA EXIGIDA (2.520 MM), DECIDE-SE PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA OFERTANTE DO MODELO RENAULT KWID, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021, POR NÃO CONFORMIDADE TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. 27/10/2025 14:03:41
24/10/2025 - 10:49:29	80.950,00	04.675.869/0001-97 - PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - DECIDO DESCLASSIFICAR O FORNECEDOR PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA PELO FATO DO NÃO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA DENTRO DO PRAZO PREVISTO DE DUAS HORAS CONFORME DETERMINADO NO EDITAL. 27/10/2025 16:47:26
24/10/2025 - 10:49:48	80.590,00	02.867.473/0001-16 - J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA	Cancelado - APÓS ANÁLISE TÉCNICA DO ITEM 0002 – VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), CONSTATA-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA OFERTOU O MODELO RENAULT KWID, CUJA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS É DE 2.423 MM, INFERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ESTABELECE DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.520 MM. AINDA QUE A EMPRESA ALEGUE QUE A DIFERENÇA É PEQUENA — APROXIMADAMENTE 10 CM — E QUE TAL DIVERGÊNCIA NÃO COMPROMETERIA A FUNCIONALIDADE DO VEÍCULO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTÁ VINCULADA AOS TERMOS EXPRESSOS DO EDITAL, QUE CONSTITUI A LEI INTERNA DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. A EXIGÊNCIA DE DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS POSSUI FUNDAMENTO TÉCNICO E OBJETIVO, POIS VISA ASSEGURAR ESPAÇO INTERNO ADEQUADO, ESTABILIDADE VEICULAR E CONFORTO COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE EQUIPE DE ATÉ CINCO PESSOAS, SENDO, PORTANTO, REQUISITO MATERIAL E NÃO MERAMENTE FORMAL. ASSIM, NÃO CABE AO GESTOR FLEXIBILIZAR OU RELATIVIZAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO (ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021) E DE AFRONTA À ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES, UMA VEZ QUE TODOS OS PARTICIPANTES DEVEM CONCORRER EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. RESSALTA-SE QUE O EDITAL É CLARO E NÃO ADMITE MARGENS DE TOLERÂNCIA QUANTO ÀS MEDIDAS ESPECIFICADAS, DEVENDO O JULGAMENTO ATER-SE AOS PARÂMETROS FIXADOS, SOB PENA DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO OFERTADO NÃO ATENDE À DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA EXIGIDA (2.520 MM), DECIDE-SE PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA OFERTANTE DO MODELO RENAULT KWID, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021, POR NÃO CONFORMIDADE TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. 27/10/2025 14:03:41
24/10/2025 - 10:50:18	80.540,00	04.675.869/0001-97 - PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - DECIDO DESCLASSIFICAR O FORNECEDOR PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA PELO FATO DO NÃO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA DENTRO DO PRAZO PREVISTO DE DUAS HORAS CONFORME DETERMINADO NO EDITAL. 27/10/2025 16:47:26



24/10/2025 - 10:50:40	80.390,00	02.867.473/0001-16 - J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA	Cancelado - APÓS ANÁLISE TÉCNICA DO ITEM 0002 – VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), CONSTATA-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA OFERTOU O MODELO RENAULT KWID, CUJA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS É DE 2.423 MM, INFERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ESTABELECE DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.520 MM. AINDA QUE A EMPRESA ALEGUE QUE A DIFERENÇA É PEQUENA — APROXIMADAMENTE 10 CM — E QUE TAL DIVERGÊNCIA NÃO COMPROMETERIA A FUNCIONALIDADE DO VEÍCULO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTÁ VINCULADA AOS TERMOS EXPRESSOS DO EDITAL, QUE CONSTITUI A LEI INTERNA DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. A EXIGÊNCIA DE DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS POSSUI FUNDAMENTO TÉCNICO E OBJETIVO, POIS VISA ASSEGURAR ESPAÇO INTERNO ADEQUADO, ESTABILIDADE VEICULAR E CONFORTO COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE EQUIPE DE ATÉ CINCO PESSOAS, SENDO, PORTANTO, REQUISITO MATERIAL E NÃO MERAMENTE FORMAL. ASSIM, NÃO CABE AO GESTOR FLEXIBILIZAR OU RELATIVIZAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO (ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021) E DE AFRONTA À ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES, UMA VEZ QUE TODOS OS PARTICIPANTES DEVEM CONCORRER EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. RESSALTA-SE QUE O EDITAL É CLARO E NÃO ADMITE MARGENS DE TOLERÂNCIA QUANTO ÀS MEDIDAS ESPECIFICADAS, DEVENDO O JULGAMENTO ATER-SE AOS PARÂMETROS FIXADOS, SOB PENA DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO OFERTADO NÃO ATENDE À DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA EXIGIDA (2.520 MM), DECIDE-SE PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA OFERTANTE DO MODELO RENAULT KWID, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021, POR NÃO CONFORMIDADE TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. 27/10/2025 14:03:41
24/10/2025 - 10:51:06	80.340,00	04.675.869/0001-97 - PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - DECIDO DESCLASSIFICAR O FORNECEDOR PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA PELO FATO DO NÃO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA DENTRO DO PRAZO PREVISTO DE DUAS HORAS CONFORME DETERMINADO NO EDITAL. 27/10/2025 16:47:26
24/10/2025 - 10:52:12	80.290,00	02.867.473/0001-16 - J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA	Cancelado - APÓS ANÁLISE TÉCNICA DO ITEM 0002 – VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), CONSTATA-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA OFERTOU O MODELO RENAULT KWID, CUJA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS É DE 2.423 MM, INFERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ESTABELECE DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.520 MM. AINDA QUE A EMPRESA ALEGUE QUE A DIFERENÇA É PEQUENA — APROXIMADAMENTE 10 CM — E QUE TAL DIVERGÊNCIA NÃO COMPROMETERIA A FUNCIONALIDADE DO VEÍCULO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTÁ VINCULADA AOS TERMOS EXPRESSOS DO EDITAL, QUE CONSTITUI A LEI INTERNA DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. A EXIGÊNCIA DE DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS POSSUI FUNDAMENTO TÉCNICO E OBJETIVO, POIS VISA ASSEGURAR ESPAÇO INTERNO ADEQUADO, ESTABILIDADE VEICULAR E CONFORTO COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE EQUIPE DE ATÉ CINCO PESSOAS, SENDO, PORTANTO, REQUISITO MATERIAL E NÃO MERAMENTE FORMAL. ASSIM, NÃO CABE AO GESTOR FLEXIBILIZAR OU RELATIVIZAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO (ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021) E DE AFRONTA À ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES, UMA VEZ QUE TODOS OS PARTICIPANTES DEVEM CONCORRER EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. RESSALTA-SE QUE O EDITAL É CLARO E NÃO ADMITE MARGENS DE TOLERÂNCIA QUANTO ÀS MEDIDAS ESPECIFICADAS, DEVENDO O JULGAMENTO ATER-SE AOS PARÂMETROS FIXADOS, SOB PENA DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO OFERTADO NÃO ATENDE À DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA EXIGIDA (2.520 MM), DECIDE-SE PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA OFERTANTE DO MODELO RENAULT KWID, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021, POR NÃO CONFORMIDADE TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. 27/10/2025 14:03:41
24/10/2025 - 10:52:49	80.240,00	04.675.869/0001-97 - PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - DECIDO DESCLASSIFICAR O FORNECEDOR PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA PELO FATO DO NÃO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA DENTRO DO PRAZO PREVISTO DE DUAS HORAS CONFORME DETERMINADO NO EDITAL. 27/10/2025 16:47:26



24/10/2025 - 10:54:20	80.190,00	02.867.473/0001-16 - J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA	Cancelado - APÓS ANÁLISE TÉCNICA DO ITEM 0002 – VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), CONSTATA-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA OFERTOU O MODELO RENAULT KWID, CUJA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS É DE 2.423 MM, INFERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ESTABELECE DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.520 MM. AINDA QUE A EMPRESA ALEGUE QUE A DIFERENÇA É PEQUENA — APROXIMADAMENTE 10 CM — E QUE TAL DIVERGÊNCIA NÃO COMPROMETERIA A FUNCIONALIDADE DO VEÍCULO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTÁ VINCULADA AOS TERMOS EXPRESSOS DO EDITAL, QUE CONSTITUI A LEI INTERNA DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. A EXIGÊNCIA DE DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS POSSUI FUNDAMENTO TÉCNICO E OBJETIVO, POIS VISA ASSEGURAR ESPAÇO INTERNO ADEQUADO, ESTABILIDADE VEICULAR E CONFORTO COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE EQUIPE DE ATÉ CINCO PESSOAS, SENDO, PORTANTO, REQUISITO MATERIAL E NÃO MERAMENTE FORMAL. ASSIM, NÃO CABE AO GESTOR FLEXIBILIZAR OU RELATIVIZAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO (ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021) E DE AFRONTA À ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES, UMA VEZ QUE TODOS OS PARTICIPANTES DEVEM CONCORRER EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. RESSALTA-SE QUE O EDITAL É CLARO E NÃO ADMITE MARGENS DE TOLERÂNCIA QUANTO ÀS MEDIDAS ESPECIFICADAS, DEVENDO O JULGAMENTO ATER-SE AOS PARÂMETROS FIXADOS, SOB PENA DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO OFERTADO NÃO ATENDE À DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA EXIGIDA (2.520 MM), DECIDE-SE PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA OFERTANTE DO MODELO RENAULT KWID, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021, POR NÃO CONFORMIDADE TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. 27/10/2025 14:03:41
24/10/2025 - 10:54:52	80.140,00	04.675.869/0001-97 - PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - DECIDO DESCLASSIFICAR O FORNECEDOR PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA PELO FATO DO NÃO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA DENTRO DO PRAZO PREVISTO DE DUAS HORAS CONFORME DETERMINADO NO EDITAL. 27/10/2025 16:47:26
24/10/2025 - 10:55:29	80.090,00	02.867.473/0001-16 - J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA	Cancelado - APÓS ANÁLISE TÉCNICA DO ITEM 0002 – VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), CONSTATA-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA OFERTOU O MODELO RENAULT KWID, CUJA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS É DE 2.423 MM, INFERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ESTABELECE DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.520 MM. AINDA QUE A EMPRESA ALEGUE QUE A DIFERENÇA É PEQUENA — APROXIMADAMENTE 10 CM — E QUE TAL DIVERGÊNCIA NÃO COMPROMETERIA A FUNCIONALIDADE DO VEÍCULO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTÁ VINCULADA AOS TERMOS EXPRESSOS DO EDITAL, QUE CONSTITUI A LEI INTERNA DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. A EXIGÊNCIA DE DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS POSSUI FUNDAMENTO TÉCNICO E OBJETIVO, POIS VISA ASSEGURAR ESPAÇO INTERNO ADEQUADO, ESTABILIDADE VEICULAR E CONFORTO COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE EQUIPE DE ATÉ CINCO PESSOAS, SENDO, PORTANTO, REQUISITO MATERIAL E NÃO MERAMENTE FORMAL. ASSIM, NÃO CABE AO GESTOR FLEXIBILIZAR OU RELATIVIZAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO (ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021) E DE AFRONTA À ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES, UMA VEZ QUE TODOS OS PARTICIPANTES DEVEM CONCORRER EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. RESSALTA-SE QUE O EDITAL É CLARO E NÃO ADMITE MARGENS DE TOLERÂNCIA QUANTO ÀS MEDIDAS ESPECIFICADAS, DEVENDO O JULGAMENTO ATER-SE AOS PARÂMETROS FIXADOS, SOB PENA DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO OFERTADO NÃO ATENDE À DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA EXIGIDA (2.520 MM), DECIDE-SE PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA OFERTANTE DO MODELO RENAULT KWID, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021, POR NÃO CONFORMIDADE TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. 27/10/2025 14:03:41
24/10/2025 - 10:55:59	80.040,00	04.675.869/0001-97 - PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - DECIDO DESCLASSIFICAR O FORNECEDOR PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA PELO FATO DO NÃO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA DENTRO DO PRAZO PREVISTO DE DUAS HORAS CONFORME DETERMINADO NO EDITAL. 27/10/2025 16:47:26



24/10/2025 - 10:57:13	79.990,00	02.867.473/0001-16 - J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA	Cancelado - APÓS ANÁLISE TÉCNICA DO ITEM 0002 – VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), CONSTATA-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA OFERTOU O MODELO RENAULT KWID, CUJA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS É DE 2.423 MM, INFERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ESTABELECE DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.520 MM. AINDA QUE A EMPRESA ALEGUE QUE A DIFERENÇA É PEQUENA — APROXIMADAMENTE 10 CM — E QUE TAL DIVERGÊNCIA NÃO COMPROMETERIA A FUNCIONALIDADE DO VEÍCULO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTÁ VINCULADA AOS TERMOS EXPRESSOS DO EDITAL, QUE CONSTITUI A LEI INTERNA DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. A EXIGÊNCIA DE DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS POSSUI FUNDAMENTO TÉCNICO E OBJETIVO, POIS VISA ASSEGURAR ESPAÇO INTERNO ADEQUADO, ESTABILIDADE VEICULAR E CONFORTO COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE EQUIPE DE ATÉ CINCO PESSOAS, SENDO, PORTANTO, REQUISITO MATERIAL E NÃO MERAMENTE FORMAL. ASSIM, NÃO CABE AO GESTOR FLEXIBILIZAR OU RELATIVIZAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO (ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021) E DE AFRONTA À ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES, UMA VEZ QUE TODOS OS PARTICIPANTES DEVEM CONCORRER EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. RESSALTA-SE QUE O EDITAL É CLARO E NÃO ADMITE MARGENS DE TOLERÂNCIA QUANTO ÀS MEDIDAS ESPECIFICADAS, DEVENDO O JULGAMENTO ATER-SE AOS PARÂMETROS FIXADOS, SOB PENA DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO OFERTADO NÃO ATENDE À DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA EXIGIDA (2.520 MM), DECIDE-SE PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA OFERTANTE DO MODELO RENAULT KWID, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021, POR NÃO CONFORMIDADE TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. 27/10/2025 14:03:41
24/10/2025 - 10:57:45	79.940,00	04.675.869/0001-97 - PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - DECIDO DESCLASSIFICAR O FORNECEDOR PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA PELO FATO DO NÃO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA DENTRO DO PRAZO PREVISTO DE DUAS HORAS CONFORME DETERMINADO NO EDITAL. 27/10/2025 16:47:26
24/10/2025 - 10:58:52	79.890,00	02.867.473/0001-16 - J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA	Cancelado - APÓS ANÁLISE TÉCNICA DO ITEM 0002 – VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), CONSTATA-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA OFERTOU O MODELO RENAULT KWID, CUJA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS É DE 2.423 MM, INFERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ESTABELECE DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.520 MM. AINDA QUE A EMPRESA ALEGUE QUE A DIFERENÇA É PEQUENA — APROXIMADAMENTE 10 CM — E QUE TAL DIVERGÊNCIA NÃO COMPROMETERIA A FUNCIONALIDADE DO VEÍCULO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTÁ VINCULADA AOS TERMOS EXPRESSOS DO EDITAL, QUE CONSTITUI A LEI INTERNA DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. A EXIGÊNCIA DE DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS POSSUI FUNDAMENTO TÉCNICO E OBJETIVO, POIS VISA ASSEGURAR ESPAÇO INTERNO ADEQUADO, ESTABILIDADE VEICULAR E CONFORTO COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE EQUIPE DE ATÉ CINCO PESSOAS, SENDO, PORTANTO, REQUISITO MATERIAL E NÃO MERAMENTE FORMAL. ASSIM, NÃO CABE AO GESTOR FLEXIBILIZAR OU RELATIVIZAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO (ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021) E DE AFRONTA À ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES, UMA VEZ QUE TODOS OS PARTICIPANTES DEVEM CONCORRER EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. RESSALTA-SE QUE O EDITAL É CLARO E NÃO ADMITE MARGENS DE TOLERÂNCIA QUANTO ÀS MEDIDAS ESPECIFICADAS, DEVENDO O JULGAMENTO ATER-SE AOS PARÂMETROS FIXADOS, SOB PENA DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO OFERTADO NÃO ATENDE À DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA EXIGIDA (2.520 MM), DECIDE-SE PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA OFERTANTE DO MODELO RENAULT KWID, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021, POR NÃO CONFORMIDADE TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. 27/10/2025 14:03:41
24/10/2025 - 10:59:18	79.840,00	04.675.869/0001-97 - PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - DECIDO DESCLASSIFICAR O FORNECEDOR PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA PELO FATO DO NÃO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA DENTRO DO PRAZO PREVISTO DE DUAS HORAS CONFORME DETERMINADO NO EDITAL. 27/10/2025 16:47:26



24/10/2025 - 11:00:37	79.790,00	02.867.473/0001-16 - J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA	Cancelado - APÓS ANÁLISE TÉCNICA DO ITEM 0002 – VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), CONSTATA-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA OFERTOU O MODELO RENAULT KWID, CUJA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS É DE 2.423 MM, INFERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ESTABELECE DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.520 MM. AINDA QUE A EMPRESA ALEGUE QUE A DIFERENÇA É PEQUENA — APROXIMADAMENTE 10 CM — E QUE TAL DIVERGÊNCIA NÃO COMPROMETERIA A FUNCIONALIDADE DO VEÍCULO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTÁ VINCULADA AOS TERMOS EXPRESSOS DO EDITAL, QUE CONSTITUI A LEI INTERNA DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. A EXIGÊNCIA DE DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS POSSUI FUNDAMENTO TÉCNICO E OBJETIVO, POIS VISA ASSEGURAR ESPAÇO INTERNO ADEQUADO, ESTABILIDADE VEICULAR E CONFORTO COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE EQUIPE DE ATÉ CINCO PESSOAS, SENDO, PORTANTO, REQUISITO MATERIAL E NÃO MERAMENTE FORMAL. ASSIM, NÃO CABE AO GESTOR FLEXIBILIZAR OU RELATIVIZAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO (ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021) E DE AFRONTA À ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES, UMA VEZ QUE TODOS OS PARTICIPANTES DEVEM CONCORRER EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. RESSALTA-SE QUE O EDITAL É CLARO E NÃO ADMITE MARGENS DE TOLERÂNCIA QUANTO ÀS MEDIDAS ESPECIFICADAS, DEVENDO O JULGAMENTO ATER-SE AOS PARÂMETROS FIXADOS, SOB PENA DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO OFERTADO NÃO ATENDE À DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA EXIGIDA (2.520 MM), DECIDE-SE PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA OFERTANTE DO MODELO RENAULT KWID, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021, POR NÃO CONFORMIDADE TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. 27/10/2025 14:03:41
24/10/2025 - 11:01:04	79.740,00	04.675.869/0001-97 - PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - DECIDO DESCLASSIFICAR O FORNECEDOR PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA PELO FATO DO NÃO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA DENTRO DO PRAZO PREVISTO DE DUAS HORAS CONFORME DETERMINADO NO EDITAL. 27/10/2025 16:47:26
24/10/2025 - 11:02:21	79.690,00	02.867.473/0001-16 - J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA	Cancelado - APÓS ANÁLISE TÉCNICA DO ITEM 0002 – VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), CONSTATA-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA OFERTOU O MODELO RENAULT KWID, CUJA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS É DE 2.423 MM, INFERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ESTABELECE DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.520 MM. AINDA QUE A EMPRESA ALEGUE QUE A DIFERENÇA É PEQUENA — APROXIMADAMENTE 10 CM — E QUE TAL DIVERGÊNCIA NÃO COMPROMETERIA A FUNCIONALIDADE DO VEÍCULO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTÁ VINCULADA AOS TERMOS EXPRESSOS DO EDITAL, QUE CONSTITUI A LEI INTERNA DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. A EXIGÊNCIA DE DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS POSSUI FUNDAMENTO TÉCNICO E OBJETIVO, POIS VISA ASSEGURAR ESPAÇO INTERNO ADEQUADO, ESTABILIDADE VEICULAR E CONFORTO COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE EQUIPE DE ATÉ CINCO PESSOAS, SENDO, PORTANTO, REQUISITO MATERIAL E NÃO MERAMENTE FORMAL. ASSIM, NÃO CABE AO GESTOR FLEXIBILIZAR OU RELATIVIZAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO (ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021) E DE AFRONTA À ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES, UMA VEZ QUE TODOS OS PARTICIPANTES DEVEM CONCORRER EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. RESSALTA-SE QUE O EDITAL É CLARO E NÃO ADMITE MARGENS DE TOLERÂNCIA QUANTO ÀS MEDIDAS ESPECIFICADAS, DEVENDO O JULGAMENTO ATER-SE AOS PARÂMETROS FIXADOS, SOB PENA DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO OFERTADO NÃO ATENDE À DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA EXIGIDA (2.520 MM), DECIDE-SE PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA OFERTANTE DO MODELO RENAULT KWID, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021, POR NÃO CONFORMIDADE TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. 27/10/2025 14:03:41
24/10/2025 - 11:02:51	79.640,00	04.675.869/0001-97 - PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - DECIDO DESCLASSIFICAR O FORNECEDOR PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA PELO FATO DO NÃO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA DENTRO DO PRAZO PREVISTO DE DUAS HORAS CONFORME DETERMINADO NO EDITAL. 27/10/2025 16:47:26



24/10/2025 - 11:03:45	79.590,00	02.867.473/0001-16 - J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA	Cancelado - APÓS ANÁLISE TÉCNICA DO ITEM 0002 – VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), CONSTATA-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA OFERTOU O MODELO RENAULT KWID, CUJA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS É DE 2.423 MM, INFERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ESTABELECE DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.520 MM. AINDA QUE A EMPRESA ALEGUE QUE A DIFERENÇA É PEQUENA — APROXIMADAMENTE 10 CM — E QUE TAL DIVERGÊNCIA NÃO COMPROMETERIA A FUNCIONALIDADE DO VEÍCULO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTÁ VINCULADA AOS TERMOS EXPRESSOS DO EDITAL, QUE CONSTITUI A LEI INTERNA DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. A EXIGÊNCIA DE DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS POSSUI FUNDAMENTO TÉCNICO E OBJETIVO, POIS VISA ASSEGURAR ESPAÇO INTERNO ADEQUADO, ESTABILIDADE VEICULAR E CONFORTO COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE EQUIPE DE ATÉ CINCO PESSOAS, SENDO, PORTANTO, REQUISITO MATERIAL E NÃO MERAMENTE FORMAL. ASSIM, NÃO CABE AO GESTOR FLEXIBILIZAR OU RELATIVIZAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO (ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021) E DE AFRONTA À ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES, UMA VEZ QUE TODOS OS PARTICIPANTES DEVEM CONCORRER EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. RESSALTA-SE QUE O EDITAL É CLARO E NÃO ADMITE MARGENS DE TOLERÂNCIA QUANTO ÀS MEDIDAS ESPECIFICADAS, DEVENDO O JULGAMENTO ATER-SE AOS PARÂMETROS FIXADOS, SOB PENA DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO OFERTADO NÃO ATENDE À DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA EXIGIDA (2.520 MM), DECIDE-SE PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA OFERTANTE DO MODELO RENAULT KWID, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021, POR NÃO CONFORMIDADE TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. 27/10/2025 14:03:41
24/10/2025 - 11:05:10	79.540,00	04.675.869/0001-97 - PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - DECIDO DESCLASSIFICAR O FORNECEDOR PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA PELO FATO DO NÃO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA DENTRO DO PRAZO PREVISTO DE DUAS HORAS CONFORME DETERMINADO NO EDITAL. 27/10/2025 16:47:26
24/10/2025 - 11:07:00	79.490,00	02.867.473/0001-16 - J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA	Cancelado - APÓS ANÁLISE TÉCNICA DO ITEM 0002 – VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), CONSTATA-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA OFERTOU O MODELO RENAULT KWID, CUJA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS É DE 2.423 MM, INFERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ESTABELECE DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.520 MM. AINDA QUE A EMPRESA ALEGUE QUE A DIFERENÇA É PEQUENA — APROXIMADAMENTE 10 CM — E QUE TAL DIVERGÊNCIA NÃO COMPROMETERIA A FUNCIONALIDADE DO VEÍCULO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTÁ VINCULADA AOS TERMOS EXPRESSOS DO EDITAL, QUE CONSTITUI A LEI INTERNA DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. A EXIGÊNCIA DE DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS POSSUI FUNDAMENTO TÉCNICO E OBJETIVO, POIS VISA ASSEGURAR ESPAÇO INTERNO ADEQUADO, ESTABILIDADE VEICULAR E CONFORTO COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE EQUIPE DE ATÉ CINCO PESSOAS, SENDO, PORTANTO, REQUISITO MATERIAL E NÃO MERAMENTE FORMAL. ASSIM, NÃO CABE AO GESTOR FLEXIBILIZAR OU RELATIVIZAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO (ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021) E DE AFRONTA À ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES, UMA VEZ QUE TODOS OS PARTICIPANTES DEVEM CONCORRER EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. RESSALTA-SE QUE O EDITAL É CLARO E NÃO ADMITE MARGENS DE TOLERÂNCIA QUANTO ÀS MEDIDAS ESPECIFICADAS, DEVENDO O JULGAMENTO ATER-SE AOS PARÂMETROS FIXADOS, SOB PENA DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO OFERTADO NÃO ATENDE À DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA EXIGIDA (2.520 MM), DECIDE-SE PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA OFERTANTE DO MODELO RENAULT KWID, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021, POR NÃO CONFORMIDADE TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. 27/10/2025 14:03:41
24/10/2025 - 11:08:11	79.440,00	04.675.869/0001-97 - PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - DECIDO DESCLASSIFICAR O FORNECEDOR PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA PELO FATO DO NÃO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA DENTRO DO PRAZO PREVISTO DE DUAS HORAS CONFORME DETERMINADO NO EDITAL. 27/10/2025 16:47:26



24/10/2025 - 11:08:23	79.390,00	02.867.473/0001-16 - J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	Cancelado - APÓS ANÁLISE TÉCNICA DO ITEM 0002 – VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), CONSTATA-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA OFERTOU O MODELO RENAULT KWID, CUJA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS É DE 2.423 MM, INFERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ESTABELECE DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.520 MM. AINDA QUE A EMPRESA ALEGUE QUE A DIFERENÇA É PEQUENA — APROXIMADAMENTE 10 CM — E QUE TAL DIVERGÊNCIA NÃO COMPROMETERIA A FUNCIONALIDADE DO VEÍCULO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTÁ VINCULADA AOS TERMOS EXPRESSOS DO EDITAL, QUE CONSTITUI A LEI INTERNA DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. A EXIGÊNCIA DE DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS POSSUI FUNDAMENTO TÉCNICO E OBJETIVO, POIS VISA ASSEGURAR ESPAÇO INTERNO ADEQUADO, ESTABILIDADE VEICULAR E CONFORTO COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE EQUIPE DE ATÉ CINCO PESSOAS, SENDO, PORTANTO, REQUISITO MATERIAL E NÃO MERAMENTE FORMAL. ASSIM, NÃO CABE AO GESTOR FLEXIBILIZAR OU RELATIVIZAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO (ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021) E DE AFRONTA À ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES, UMA VEZ QUE TODOS OS PARTICIPANTES DEVEM CONCORRER EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. RESSALTA-SE QUE O EDITAL É CLARO E NÃO ADMITE MARGENS DE TOLERÂNCIA QUANTO ÀS MEDIDAS ESPECIFICADAS, DEVENDO O JULGAMENTO ATER-SE AOS PARÂMETROS FIXADOS, SOB PENA DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO OFERTADO NÃO ATENDE À DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA EXIGIDA (2.520 MM), DECIDE-SE PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA OFERTANTE DO MODELO RENAULT KWID, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021, POR NÃO CONFORMIDADE TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. 27/10/2025 14:03:41
24/10/2025 - 11:08:48	79.340,00	04.675.869/0001-97 - PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - DECIDO DESCLASSIFICAR O FORNECEDOR PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA PELO FATO DO NÃO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA DENTRO DO PRAZO PREVISTO DE DUAS HORAS CONFORME DETERMINADO NO EDITAL. 27/10/2025 16:47:26
24/10/2025 - 11:09:16	79.290,00	02.867.473/0001-16 - J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	Cancelado - APÓS ANÁLISE TÉCNICA DO ITEM 0002 – VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), CONSTATA-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA OFERTOU O MODELO RENAULT KWID, CUJA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS É DE 2.423 MM, INFERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ESTABELECE DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.520 MM. AINDA QUE A EMPRESA ALEGUE QUE A DIFERENÇA É PEQUENA — APROXIMADAMENTE 10 CM — E QUE TAL DIVERGÊNCIA NÃO COMPROMETERIA A FUNCIONALIDADE DO VEÍCULO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTÁ VINCULADA AOS TERMOS EXPRESSOS DO EDITAL, QUE CONSTITUI A LEI INTERNA DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. A EXIGÊNCIA DE DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS POSSUI FUNDAMENTO TÉCNICO E OBJETIVO, POIS VISA ASSEGURAR ESPAÇO INTERNO ADEQUADO, ESTABILIDADE VEICULAR E CONFORTO COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE EQUIPE DE ATÉ CINCO PESSOAS, SENDO, PORTANTO, REQUISITO MATERIAL E NÃO MERAMENTE FORMAL. ASSIM, NÃO CABE AO GESTOR FLEXIBILIZAR OU RELATIVIZAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO (ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021) E DE AFRONTA À ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES, UMA VEZ QUE TODOS OS PARTICIPANTES DEVEM CONCORRER EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. RESSALTA-SE QUE O EDITAL É CLARO E NÃO ADMITE MARGENS DE TOLERÂNCIA QUANTO ÀS MEDIDAS ESPECIFICADAS, DEVENDO O JULGAMENTO ATER-SE AOS PARÂMETROS FIXADOS, SOB PENA DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO OFERTADO NÃO ATENDE À DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA EXIGIDA (2.520 MM), DECIDE-SE PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA OFERTANTE DO MODELO RENAULT KWID, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021, POR NÃO CONFORMIDADE TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. 27/10/2025 14:03:41
24/10/2025 - 11:09:56	79.240,00	04.675.869/0001-97 - PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - DECIDO DESCLASSIFICAR O FORNECEDOR PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA PELO FATO DO NÃO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA DENTRO DO PRAZO PREVISTO DE DUAS HORAS CONFORME DETERMINADO NO EDITAL. 27/10/2025 16:47:26



24/10/2025 - 11:10:16	79.190,00	02.867.473/0001-16 - J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	Cancelado - APÓS ANÁLISE TÉCNICA DO ITEM 0002 – VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), CONSTATA-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA OFERTOU O MODELO RENAULT KWID, CUJA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS É DE 2.423 MM, INFERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ESTABELECE DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.520 MM. AINDA QUE A EMPRESA ALEGUE QUE A DIFERENÇA É PEQUENA — APROXIMADAMENTE 10 CM — E QUE TAL DIVERGÊNCIA NÃO COMPROMETERIA A FUNCIONALIDADE DO VEÍCULO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTÁ VINCULADA AOS TERMOS EXPRESSOS DO EDITAL, QUE CONSTITUI A LEI INTERNA DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. A EXIGÊNCIA DE DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS POSSUI FUNDAMENTO TÉCNICO E OBJETIVO, POIS VISA ASSEGURAR ESPAÇO INTERNO ADEQUADO, ESTABILIDADE VEICULAR E CONFORTO COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE EQUIPE DE ATÉ CINCO PESSOAS, SENDO, PORTANTO, REQUISITO MATERIAL E NÃO MERAMENTE FORMAL. ASSIM, NÃO CABE AO GESTOR FLEXIBILIZAR OU RELATIVIZAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO (ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021) E DE AFRONTA À ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES, UMA VEZ QUE TODOS OS PARTICIPANTES DEVEM CONCORRER EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. RESSALTA-SE QUE O EDITAL É CLARO E NÃO ADMITE MARGENS DE TOLERÂNCIA QUANTO ÀS MEDIDAS ESPECIFICADAS, DEVENDO O JULGAMENTO ATER-SE AOS PARÂMETROS FIXADOS, SOB PENA DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO OFERTADO NÃO ATENDE À DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA EXIGIDA (2.520 MM), DECIDE-SE PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA OFERTANTE DO MODELO RENAULT KWID, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021, POR NÃO CONFORMIDADE TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. 27/10/2025 14:03:41
24/10/2025 - 11:10:47	79.140,00	04.675.869/0001-97 - PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - DECIDO DESCLASSIFICAR O FORNECEDOR PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA PELO FATO DO NÃO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA DENTRO DO PRAZO PREVISTO DE DUAS HORAS CONFORME DETERMINADO NO EDITAL. 27/10/2025 16:47:26
24/10/2025 - 11:11:04	79.000,00	02.867.473/0001-16 - J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	Cancelado - APÓS ANÁLISE TÉCNICA DO ITEM 0002 – VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), CONSTATA-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA OFERTOU O MODELO RENAULT KWID, CUJA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS É DE 2.423 MM, INFERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ESTABELECE DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.520 MM. AINDA QUE A EMPRESA ALEGUE QUE A DIFERENÇA É PEQUENA — APROXIMADAMENTE 10 CM — E QUE TAL DIVERGÊNCIA NÃO COMPROMETERIA A FUNCIONALIDADE DO VEÍCULO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTÁ VINCULADA AOS TERMOS EXPRESSOS DO EDITAL, QUE CONSTITUI A LEI INTERNA DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. A EXIGÊNCIA DE DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS POSSUI FUNDAMENTO TÉCNICO E OBJETIVO, POIS VISA ASSEGURAR ESPAÇO INTERNO ADEQUADO, ESTABILIDADE VEICULAR E CONFORTO COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE EQUIPE DE ATÉ CINCO PESSOAS, SENDO, PORTANTO, REQUISITO MATERIAL E NÃO MERAMENTE FORMAL. ASSIM, NÃO CABE AO GESTOR FLEXIBILIZAR OU RELATIVIZAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO (ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021) E DE AFRONTA À ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES, UMA VEZ QUE TODOS OS PARTICIPANTES DEVEM CONCORRER EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. RESSALTA-SE QUE O EDITAL É CLARO E NÃO ADMITE MARGENS DE TOLERÂNCIA QUANTO ÀS MEDIDAS ESPECIFICADAS, DEVENDO O JULGAMENTO ATER-SE AOS PARÂMETROS FIXADOS, SOB PENA DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO OFERTADO NÃO ATENDE À DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA EXIGIDA (2.520 MM), DECIDE-SE PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA OFERTANTE DO MODELO RENAULT KWID, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021, POR NÃO CONFORMIDADE TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. 27/10/2025 14:03:41
24/10/2025 - 11:12:20	78.950,00	04.675.869/0001-97 - PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - DECIDO DESCLASSIFICAR O FORNECEDOR PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA PELO FATO DO NÃO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA DENTRO DO PRAZO PREVISTO DE DUAS HORAS CONFORME DETERMINADO NO EDITAL. 27/10/2025 16:47:26



24/10/2025 - 11:12:57	78.900,00	02.867.473/0001-16 - J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA	Cancelado - APÓS ANÁLISE TÉCNICA DO ITEM 0002 – VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), CONSTATA-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA OFERTOU O MODELO RENAULT KWID, CUJA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS É DE 2.423 MM, INFERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ESTABELECE DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.520 MM. AINDA QUE A EMPRESA ALEGUE QUE A DIFERENÇA É PEQUENA — APROXIMADAMENTE 10 CM — E QUE TAL DIVERGÊNCIA NÃO COMPROMETERIA A FUNCIONALIDADE DO VEÍCULO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTÁ VINCULADA AOS TERMOS EXPRESSOS DO EDITAL, QUE CONSTITUI A LEI INTERNA DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. A EXIGÊNCIA DE DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS POSSUI FUNDAMENTO TÉCNICO E OBJETIVO, POIS VISA ASSEGURAR ESPAÇO INTERNO ADEQUADO, ESTABILIDADE VEICULAR E CONFORTO COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE EQUIPE DE ATÉ CINCO PESSOAS, SENDO, PORTANTO, REQUISITO MATERIAL E NÃO MERAMENTE FORMAL. ASSIM, NÃO CABE AO GESTOR FLEXIBILIZAR OU RELATIVIZAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO (ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021) E DE AFRONTA À ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES, UMA VEZ QUE TODOS OS PARTICIPANTES DEVEM CONCORRER EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. RESSALTA-SE QUE O EDITAL É CLARO E NÃO ADMITE MARGENS DE TOLERÂNCIA QUANTO ÀS MEDIDAS ESPECIFICADAS, DEVENDO O JULGAMENTO ATER-SE AOS PARÂMETROS FIXADOS, SOB PENA DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO OFERTADO NÃO ATENDE À DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA EXIGIDA (2.520 MM), DECIDE-SE PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA OFERTANTE DO MODELO RENAULT KWID, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021, POR NÃO CONFORMIDADE TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. 27/10/2025 14:03:41
24/10/2025 - 11:14:01	78.850,00	04.675.869/0001-97 - PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - DECIDO DESCLASSIFICAR O FORNECEDOR PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA PELO FATO DO NÃO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA DENTRO DO PRAZO PREVISTO DE DUAS HORAS CONFORME DETERMINADO NO EDITAL. 27/10/2025 16:47:26
24/10/2025 - 11:14:23	78.800,00	02.867.473/0001-16 - J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA	Cancelado - APÓS ANÁLISE TÉCNICA DO ITEM 0002 – VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), CONSTATA-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA OFERTOU O MODELO RENAULT KWID, CUJA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS É DE 2.423 MM, INFERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ESTABELECE DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.520 MM. AINDA QUE A EMPRESA ALEGUE QUE A DIFERENÇA É PEQUENA — APROXIMADAMENTE 10 CM — E QUE TAL DIVERGÊNCIA NÃO COMPROMETERIA A FUNCIONALIDADE DO VEÍCULO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTÁ VINCULADA AOS TERMOS EXPRESSOS DO EDITAL, QUE CONSTITUI A LEI INTERNA DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. A EXIGÊNCIA DE DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS POSSUI FUNDAMENTO TÉCNICO E OBJETIVO, POIS VISA ASSEGURAR ESPAÇO INTERNO ADEQUADO, ESTABILIDADE VEICULAR E CONFORTO COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE EQUIPE DE ATÉ CINCO PESSOAS, SENDO, PORTANTO, REQUISITO MATERIAL E NÃO MERAMENTE FORMAL. ASSIM, NÃO CABE AO GESTOR FLEXIBILIZAR OU RELATIVIZAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO (ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021) E DE AFRONTA À ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES, UMA VEZ QUE TODOS OS PARTICIPANTES DEVEM CONCORRER EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. RESSALTA-SE QUE O EDITAL É CLARO E NÃO ADMITE MARGENS DE TOLERÂNCIA QUANTO ÀS MEDIDAS ESPECIFICADAS, DEVENDO O JULGAMENTO ATER-SE AOS PARÂMETROS FIXADOS, SOB PENA DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO OFERTADO NÃO ATENDE À DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA EXIGIDA (2.520 MM), DECIDE-SE PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA OFERTANTE DO MODELO RENAULT KWID, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021, POR NÃO CONFORMIDADE TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. 27/10/2025 14:03:41
24/10/2025 - 11:14:52	78.750,00	04.675.869/0001-97 - PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - DECIDO DESCLASSIFICAR O FORNECEDOR PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA PELO FATO DO NÃO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA DENTRO DO PRAZO PREVISTO DE DUAS HORAS CONFORME DETERMINADO NO EDITAL. 27/10/2025 16:47:26



24/10/2025 - 11:15:06	78.650,00	02.867.473/0001-16 - J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA	Cancelado - APÓS ANÁLISE TÉCNICA DO ITEM 0002 – VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), CONSTATA-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA OFERTOU O MODELO RENAULT KWID, CUJA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS É DE 2.423 MM, INFERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ESTABELECE DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.520 MM. AINDA QUE A EMPRESA ALEGUE QUE A DIFERENÇA É PEQUENA — APROXIMADAMENTE 10 CM — E QUE TAL DIVERGÊNCIA NÃO COMPROMETERIA A FUNCIONALIDADE DO VEÍCULO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTÁ VINCULADA AOS TERMOS EXPRESSOS DO EDITAL, QUE CONSTITUI A LEI INTERNA DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. A EXIGÊNCIA DE DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS POSSUI FUNDAMENTO TÉCNICO E OBJETIVO, POIS VISA ASSEGURAR ESPAÇO INTERNO ADEQUADO, ESTABILIDADE VEICULAR E CONFORTO COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE EQUIPE DE ATÉ CINCO PESSOAS, SENDO, PORTANTO, REQUISITO MATERIAL E NÃO MERAMENTE FORMAL. ASSIM, NÃO CABE AO GESTOR FLEXIBILIZAR OU RELATIVIZAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO (ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021) E DE AFRONTA À ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES, UMA VEZ QUE TODOS OS PARTICIPANTES DEVEM CONCORRER EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. RESSALTA-SE QUE O EDITAL É CLARO E NÃO ADMITE MARGENS DE TOLERÂNCIA QUANTO ÀS MEDIDAS ESPECIFICADAS, DEVENDO O JULGAMENTO ATER-SE AOS PARÂMETROS FIXADOS, SOB PENA DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO OFERTADO NÃO ATENDE À DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA EXIGIDA (2.520 MM), DECIDE-SE PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA OFERTANTE DO MODELO RENAULT KWID, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021, POR NÃO CONFORMIDADE TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. 27/10/2025 14:03:41
24/10/2025 - 11:15:51	78.600,00	04.675.869/0001-97 - PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - DECIDO DESCLASSIFICAR O FORNECEDOR PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA PELO FATO DO NÃO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA DENTRO DO PRAZO PREVISTO DE DUAS HORAS CONFORME DETERMINADO NO EDITAL. 27/10/2025 16:47:26
24/10/2025 - 11:16:09	78.500,00	02.867.473/0001-16 - J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA	Cancelado - APÓS ANÁLISE TÉCNICA DO ITEM 0002 – VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), CONSTATA-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA OFERTOU O MODELO RENAULT KWID, CUJA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS É DE 2.423 MM, INFERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ESTABELECE DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.520 MM. AINDA QUE A EMPRESA ALEGUE QUE A DIFERENÇA É PEQUENA — APROXIMADAMENTE 10 CM — E QUE TAL DIVERGÊNCIA NÃO COMPROMETERIA A FUNCIONALIDADE DO VEÍCULO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTÁ VINCULADA AOS TERMOS EXPRESSOS DO EDITAL, QUE CONSTITUI A LEI INTERNA DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. A EXIGÊNCIA DE DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS POSSUI FUNDAMENTO TÉCNICO E OBJETIVO, POIS VISA ASSEGURAR ESPAÇO INTERNO ADEQUADO, ESTABILIDADE VEICULAR E CONFORTO COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE EQUIPE DE ATÉ CINCO PESSOAS, SENDO, PORTANTO, REQUISITO MATERIAL E NÃO MERAMENTE FORMAL. ASSIM, NÃO CABE AO GESTOR FLEXIBILIZAR OU RELATIVIZAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO (ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021) E DE AFRONTA À ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES, UMA VEZ QUE TODOS OS PARTICIPANTES DEVEM CONCORRER EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. RESSALTA-SE QUE O EDITAL É CLARO E NÃO ADMITE MARGENS DE TOLERÂNCIA QUANTO ÀS MEDIDAS ESPECIFICADAS, DEVENDO O JULGAMENTO ATER-SE AOS PARÂMETROS FIXADOS, SOB PENA DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO OFERTADO NÃO ATENDE À DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA EXIGIDA (2.520 MM), DECIDE-SE PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA OFERTANTE DO MODELO RENAULT KWID, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021, POR NÃO CONFORMIDADE TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. 27/10/2025 14:03:41
24/10/2025 - 11:16:41	78.450,00	04.675.869/0001-97 - PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - DECIDO DESCLASSIFICAR O FORNECEDOR PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA PELO FATO DO NÃO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA DENTRO DO PRAZO PREVISTO DE DUAS HORAS CONFORME DETERMINADO NO EDITAL. 27/10/2025 16:47:26



24/10/2025 - 11:17:12	78.290,00	02.867.473/0001-16 - J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	Cancelado - APÓS ANÁLISE TÉCNICA DO ITEM 0002 – VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), CONSTATA-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA OFERTOU O MODELO RENAULT KWID, CUJA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS É DE 2.423 MM, INFERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ESTABELECE DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.520 MM. AINDA QUE A EMPRESA ALEGUE QUE A DIFERENÇA É PEQUENA — APROXIMADAMENTE 10 CM — E QUE TAL DIVERGÊNCIA NÃO COMPROMETERIA A FUNCIONALIDADE DO VEÍCULO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTÁ VINCULADA AOS TERMOS EXPRESSOS DO EDITAL, QUE CONSTITUI A LEI INTERNA DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. A EXIGÊNCIA DE DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS POSSUI FUNDAMENTO TÉCNICO E OBJETIVO, POIS VISA ASSEGURAR ESPAÇO INTERNO ADEQUADO, ESTABILIDADE VEICULAR E CONFORTO COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE EQUIPE DE ATÉ CINCO PESSOAS, SENDO, PORTANTO, REQUISITO MATERIAL E NÃO MERAMENTE FORMAL. ASSIM, NÃO CABE AO GESTOR FLEXIBILIZAR OU RELATIVIZAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO (ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021) E DE AFRONTA À ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES, UMA VEZ QUE TODOS OS PARTICIPANTES DEVEM CONCORRER EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. RESSALTA-SE QUE O EDITAL É CLARO E NÃO ADMITE MARGENS DE TOLERÂNCIA QUANTO ÀS MEDIDAS ESPECIFICADAS, DEVENDO O JULGAMENTO ATER-SE AOS PARÂMETROS FIXADOS, SOB PENA DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO OFERTADO NÃO ATENDE À DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA EXIGIDA (2.520 MM), DECIDE-SE PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA OFERTANTE DO MODELO RENAULT KWID, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021, POR NÃO CONFORMIDADE TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. 27/10/2025 14:03:41
24/10/2025 - 11:17:44	78.240,00	04.675.869/0001-97 - PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - DECIDO DESCLASSIFICAR O FORNECEDOR PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA PELO FATO DO NÃO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA DENTRO DO PRAZO PREVISTO DE DUAS HORAS CONFORME DETERMINADO NO EDITAL. 27/10/2025 16:47:26
24/10/2025 - 11:18:12	78.000,00	02.867.473/0001-16 - J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	Cancelado - APÓS ANÁLISE TÉCNICA DO ITEM 0002 – VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), CONSTATA-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA OFERTOU O MODELO RENAULT KWID, CUJA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS É DE 2.423 MM, INFERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ESTABELECE DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.520 MM. AINDA QUE A EMPRESA ALEGUE QUE A DIFERENÇA É PEQUENA — APROXIMADAMENTE 10 CM — E QUE TAL DIVERGÊNCIA NÃO COMPROMETERIA A FUNCIONALIDADE DO VEÍCULO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTÁ VINCULADA AOS TERMOS EXPRESSOS DO EDITAL, QUE CONSTITUI A LEI INTERNA DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. A EXIGÊNCIA DE DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS POSSUI FUNDAMENTO TÉCNICO E OBJETIVO, POIS VISA ASSEGURAR ESPAÇO INTERNO ADEQUADO, ESTABILIDADE VEICULAR E CONFORTO COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE EQUIPE DE ATÉ CINCO PESSOAS, SENDO, PORTANTO, REQUISITO MATERIAL E NÃO MERAMENTE FORMAL. ASSIM, NÃO CABE AO GESTOR FLEXIBILIZAR OU RELATIVIZAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO (ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021) E DE AFRONTA À ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES, UMA VEZ QUE TODOS OS PARTICIPANTES DEVEM CONCORRER EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. RESSALTA-SE QUE O EDITAL É CLARO E NÃO ADMITE MARGENS DE TOLERÂNCIA QUANTO ÀS MEDIDAS ESPECIFICADAS, DEVENDO O JULGAMENTO ATER-SE AOS PARÂMETROS FIXADOS, SOB PENA DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO OFERTADO NÃO ATENDE À DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA EXIGIDA (2.520 MM), DECIDE-SE PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA OFERTANTE DO MODELO RENAULT KWID, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021, POR NÃO CONFORMIDADE TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. 27/10/2025 14:03:41
24/10/2025 - 11:19:23	77.950,00	04.675.869/0001-97 - PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - DECIDO DESCLASSIFICAR O FORNECEDOR PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA PELO FATO DO NÃO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA DENTRO DO PRAZO PREVISTO DE DUAS HORAS CONFORME DETERMINADO NO EDITAL. 27/10/2025 16:47:26



24/10/2025 - 11:19:33	77.900,00	02.867.473/0001-16 - J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA	Cancelado - APÓS ANÁLISE TÉCNICA DO ITEM 0002 – VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), CONSTATA-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA OFERTOU O MODELO RENAULT KWID, CUJA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS É DE 2.423 MM, INFERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ESTABELECE DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.520 MM. AINDA QUE A EMPRESA ALEGUE QUE A DIFERENÇA É PEQUENA — APROXIMADAMENTE 10 CM — E QUE TAL DIVERGÊNCIA NÃO COMPROMETERIA A FUNCIONALIDADE DO VEÍCULO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTÁ VINCULADA AOS TERMOS EXPRESSOS DO EDITAL, QUE CONSTITUI A LEI INTERNA DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. A EXIGÊNCIA DE DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS POSSUI FUNDAMENTO TÉCNICO E OBJETIVO, POIS VISA ASSEGURAR ESPAÇO INTERNO ADEQUADO, ESTABILIDADE VEICULAR E CONFORTO COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE EQUIPE DE ATÉ CINCO PESSOAS, SENDO, PORTANTO, REQUISITO MATERIAL E NÃO MERAMENTE FORMAL. ASSIM, NÃO CABE AO GESTOR FLEXIBILIZAR OU RELATIVIZAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO (ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021) E DE AFRONTA À ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES, UMA VEZ QUE TODOS OS PARTICIPANTES DEVEM CONCORRER EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. RESSALTA-SE QUE O EDITAL É CLARO E NÃO ADMITE MARGENS DE TOLERÂNCIA QUANTO ÀS MEDIDAS ESPECIFICADAS, DEVENDO O JULGAMENTO ATER-SE AOS PARÂMETROS FIXADOS, SOB PENA DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO OFERTADO NÃO ATENDE À DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA EXIGIDA (2.520 MM), DECIDE-SE PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA OFERTANTE DO MODELO RENAULT KWID, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021, POR NÃO CONFORMIDADE TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. 27/10/2025 14:03:41
24/10/2025 - 11:21:08	77.850,00	04.675.869/0001-97 - PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - DECIDO DESCLASSIFICAR O FORNECEDOR PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA PELO FATO DO NÃO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA DENTRO DO PRAZO PREVISTO DE DUAS HORAS CONFORME DETERMINADO NO EDITAL. 27/10/2025 16:47:26
24/10/2025 - 11:21:18	77.630,00	02.867.473/0001-16 - J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA	Cancelado - APÓS ANÁLISE TÉCNICA DO ITEM 0002 – VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), CONSTATA-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA OFERTOU O MODELO RENAULT KWID, CUJA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS É DE 2.423 MM, INFERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ESTABELECE DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.520 MM. AINDA QUE A EMPRESA ALEGUE QUE A DIFERENÇA É PEQUENA — APROXIMADAMENTE 10 CM — E QUE TAL DIVERGÊNCIA NÃO COMPROMETERIA A FUNCIONALIDADE DO VEÍCULO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTÁ VINCULADA AOS TERMOS EXPRESSOS DO EDITAL, QUE CONSTITUI A LEI INTERNA DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. A EXIGÊNCIA DE DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS POSSUI FUNDAMENTO TÉCNICO E OBJETIVO, POIS VISA ASSEGURAR ESPAÇO INTERNO ADEQUADO, ESTABILIDADE VEICULAR E CONFORTO COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE EQUIPE DE ATÉ CINCO PESSOAS, SENDO, PORTANTO, REQUISITO MATERIAL E NÃO MERAMENTE FORMAL. ASSIM, NÃO CABE AO GESTOR FLEXIBILIZAR OU RELATIVIZAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO (ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021) E DE AFRONTA À ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES, UMA VEZ QUE TODOS OS PARTICIPANTES DEVEM CONCORRER EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. RESSALTA-SE QUE O EDITAL É CLARO E NÃO ADMITE MARGENS DE TOLERÂNCIA QUANTO ÀS MEDIDAS ESPECIFICADAS, DEVENDO O JULGAMENTO ATER-SE AOS PARÂMETROS FIXADOS, SOB PENA DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO OFERTADO NÃO ATENDE À DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA EXIGIDA (2.520 MM), DECIDE-SE PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA OFERTANTE DO MODELO RENAULT KWID, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021, POR NÃO CONFORMIDADE TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. 27/10/2025 14:03:41
24/10/2025 - 11:22:06	77.550,00	04.675.869/0001-97 - PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - DECIDO DESCLASSIFICAR O FORNECEDOR PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA PELO FATO DO NÃO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA DENTRO DO PRAZO PREVISTO DE DUAS HORAS CONFORME DETERMINADO NO EDITAL. 27/10/2025 16:47:26



24/10/2025 - 11:22:20	77.500,00	02.867.473/0001-16 - J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	Cancelado - APÓS ANÁLISE TÉCNICA DO ITEM 0002 – VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), CONSTATA-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA OFERTOU O MODELO RENAULT KWID, CUJA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS É DE 2.423 MM, INFERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ESTABELECE DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.520 MM. AINDA QUE A EMPRESA ALEGUE QUE A DIFERENÇA É PEQUENA — APROXIMADAMENTE 10 CM — E QUE TAL DIVERGÊNCIA NÃO COMPROMETERIA A FUNCIONALIDADE DO VEÍCULO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTÁ VINCULADA AOS TERMOS EXPRESSOS DO EDITAL, QUE CONSTITUI A LEI INTERNA DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. A EXIGÊNCIA DE DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS POSSUI FUNDAMENTO TÉCNICO E OBJETIVO, POIS VISA ASSEGURAR ESPAÇO INTERNO ADEQUADO, ESTABILIDADE VEICULAR E CONFORTO COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE EQUIPE DE ATÉ CINCO PESSOAS, SENDO, PORTANTO, REQUISITO MATERIAL E NÃO MERAMENTE FORMAL. ASSIM, NÃO CABE AO GESTOR FLEXIBILIZAR OU RELATIVIZAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO (ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021) E DE AFRONTA À ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES, UMA VEZ QUE TODOS OS PARTICIPANTES DEVEM CONCORRER EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. RESSALTA-SE QUE O EDITAL É CLARO E NÃO ADMITE MARGENS DE TOLERÂNCIA QUANTO ÀS MEDIDAS ESPECIFICADAS, DEVENDO O JULGAMENTO ATER-SE AOS PARÂMETROS FIXADOS, SOB PENA DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO OFERTADO NÃO ATENDE À DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA EXIGIDA (2.520 MM), DECIDE-SE PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA OFERTANTE DO MODELO RENAULT KWID, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021, POR NÃO CONFORMIDADE TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. 27/10/2025 14:03:41
24/10/2025 - 11:22:53	77.450,00	04.675.869/0001-97 - PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - DECIDO DESCLASSIFICAR O FORNECEDOR PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA PELO FATO DO NÃO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA DENTRO DO PRAZO PREVISTO DE DUAS HORAS CONFORME DETERMINADO NO EDITAL. 27/10/2025 16:47:26
24/10/2025 - 11:23:05	77.000,00	02.867.473/0001-16 - J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	Cancelado - APÓS ANÁLISE TÉCNICA DO ITEM 0002 – VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), CONSTATA-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA OFERTOU O MODELO RENAULT KWID, CUJA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS É DE 2.423 MM, INFERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ESTABELECE DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.520 MM. AINDA QUE A EMPRESA ALEGUE QUE A DIFERENÇA É PEQUENA — APROXIMADAMENTE 10 CM — E QUE TAL DIVERGÊNCIA NÃO COMPROMETERIA A FUNCIONALIDADE DO VEÍCULO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTÁ VINCULADA AOS TERMOS EXPRESSOS DO EDITAL, QUE CONSTITUI A LEI INTERNA DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. A EXIGÊNCIA DE DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS POSSUI FUNDAMENTO TÉCNICO E OBJETIVO, POIS VISA ASSEGURAR ESPAÇO INTERNO ADEQUADO, ESTABILIDADE VEICULAR E CONFORTO COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE EQUIPE DE ATÉ CINCO PESSOAS, SENDO, PORTANTO, REQUISITO MATERIAL E NÃO MERAMENTE FORMAL. ASSIM, NÃO CABE AO GESTOR FLEXIBILIZAR OU RELATIVIZAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO (ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021) E DE AFRONTA À ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES, UMA VEZ QUE TODOS OS PARTICIPANTES DEVEM CONCORRER EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. RESSALTA-SE QUE O EDITAL É CLARO E NÃO ADMITE MARGENS DE TOLERÂNCIA QUANTO ÀS MEDIDAS ESPECIFICADAS, DEVENDO O JULGAMENTO ATER-SE AOS PARÂMETROS FIXADOS, SOB PENA DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO OFERTADO NÃO ATENDE À DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA EXIGIDA (2.520 MM), DECIDE-SE PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA OFERTANTE DO MODELO RENAULT KWID, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021, POR NÃO CONFORMIDADE TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. 27/10/2025 14:03:41
24/10/2025 - 11:24:01	76.950,00	04.675.869/0001-97 - PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - 24/10/2025 11:26:10



24/10/2025 - 11:24:26

76.900,00 02.867.473/0001-16 - J M J
COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS
LTDA

Cancelado - APÓS ANÁLISE TÉCNICA DO ITEM 0002 – VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), CONSTATA-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA OFERTOU O MODELO RENAULT KWID, CUJA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS É DE 2.423 MM, INFERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ESTABELECE DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.520 MM. AINDA QUE A EMPRESA ALEGUE QUE A DIFERENÇA É PEQUENA — APROXIMADAMENTE 10 CM — E QUE TAL DIVERGÊNCIA NÃO COMPROMETERIA A FUNCIONALIDADE DO VEÍCULO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTÁ VINCULADA AOS TERMOS EXPRESSOS DO EDITAL, QUE CONSTITUI A LEI INTERNA DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. A EXIGÊNCIA DE DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS POSSUI FUNDAMENTO TÉCNICO E OBJETIVO, POIS VISA ASSEGURAR ESPAÇO INTERNO ADEQUADO, ESTABILIDADE VEICULAR E CONFORTO COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE EQUIPE DE ATÉ CINCO PESSOAS, SENDO, PORTANTO, REQUISITO MATERIAL E NÃO MERAMENTE FORMAL. ASSIM, NÃO CABE AO GESTOR FLEXIBILIZAR OU RELATIVIZAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO (ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021) E DE AFRONTA À ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES, UMA VEZ QUE TODOS OS PARTICIPANTES DEVEM CONCORRER EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. RESSALTA-SE QUE O EDITAL É CLARO E NÃO ADMITE MARGENS DE TOLERÂNCIA QUANTO ÀS MEDIDAS ESPECIFICADAS, DEVENDO O JULGAMENTO ATER-SE AOS PARÂMETROS FIXADOS, SOB PENA DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO OFERTADO NÃO ATENDE À DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA EXIGIDA (2.520 MM), DECIDE-SE PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA OFERTANTE DO MODELO RENAULT KWID, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021, POR NÃO CONFORMIDADE TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. 27/10/2025 14:03:41

24/10/2025 - 12:23:15

76.000,00 02.867.473/0001-16 - J M J
COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS
LTDA

Cancelado - APÓS ANÁLISE TÉCNICA DO ITEM 0002 – VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), CONSTATA-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA OFERTOU O MODELO RENAULT KWID, CUJA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS É DE 2.423 MM, INFERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ESTABELECE DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.520 MM. AINDA QUE A EMPRESA ALEGUE QUE A DIFERENÇA É PEQUENA — APROXIMADAMENTE 10 CM — E QUE TAL DIVERGÊNCIA NÃO COMPROMETERIA A FUNCIONALIDADE DO VEÍCULO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTÁ VINCULADA AOS TERMOS EXPRESSOS DO EDITAL, QUE CONSTITUI A LEI INTERNA DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. A EXIGÊNCIA DE DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS POSSUI FUNDAMENTO TÉCNICO E OBJETIVO, POIS VISA ASSEGURAR ESPAÇO INTERNO ADEQUADO, ESTABILIDADE VEICULAR E CONFORTO COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE EQUIPE DE ATÉ CINCO PESSOAS, SENDO, PORTANTO, REQUISITO MATERIAL E NÃO MERAMENTE FORMAL. ASSIM, NÃO CABE AO GESTOR FLEXIBILIZAR OU RELATIVIZAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO (ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021) E DE AFRONTA À ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES, UMA VEZ QUE TODOS OS PARTICIPANTES DEVEM CONCORRER EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. RESSALTA-SE QUE O EDITAL É CLARO E NÃO ADMITE MARGENS DE TOLERÂNCIA QUANTO ÀS MEDIDAS ESPECIFICADAS, DEVENDO O JULGAMENTO ATER-SE AOS PARÂMETROS FIXADOS, SOB PENA DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO OFERTADO NÃO ATENDE À DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA EXIGIDA (2.520 MM), DECIDE-SE PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA OFERTANTE DO MODELO RENAULT KWID, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021, POR NÃO CONFORMIDADE TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. 27/10/2025 14:03:41

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0002	24/10/2025 - 13:00:18	02.867.473/0001-16 - J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	Proposta e Docs de Habilitacao.zip
0002	28/10/2025 - 11:28:12	40.757.908/0001-69 - PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA	DOC DIX-SEPT ROSADO.zip
0002	28/10/2025 - 14:10:18	40.757.908/0001-69 - PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA	DOC DIX-SEPT ROS.zip

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
24/10/2025 - 12:00:04	MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	60.527.130/0001-09	Item 0001 - VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO MOTOCICLETA ELÉTRICA, COM GARANTIA DE FÁBRICA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3.000W OU SUPERIOR TIPO DE BATERIA: LÍTIO OU SUPERIOR; CARREGADOR BIVOLT: 110/220V; VELOCIDADE MÍNIMA DE 50KM/H OU SUPERIOR; AUTONOMIA MÍNIMA DE 50 KM OU SUPERIOR; TEMPO DE RECARGA DA BATERIA MÉDIA ENTRE 3 E 5 HORAS E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 120 KG.

Desclassificação: DECIDO DESCLASSIFICAR A EMPRESA MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA NO ITEM, TENDO EM VISTA QUE NÃO PODEMOS ADJUDICAR O ITEM COM O VALOR ACIMA DO VALOR DE REFERÊNCIA. A RESPECTIVA EMPRESA ALEGOU NO CHAT NÃO PODER OFERTAR VALOR IGUAL VALOR DE REFERÊNCIA.



27/10/2025 - 16:47:26 PORCINO FILHOS 04.675.869/0001-97 Item 0002 - VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL, PORTAS: 04 PORTAS, CÂMBIO: MANUAL, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MINÍMA DE 2.520 MM, MOTORIZAÇÃO: 1.0 A 1.6, TRIO ELÉTRICO: POSSUI, AR CONDICIONADO: POSSUI.

Desclassificação: DECIDO DESCLASSIFICAR O FORNECEDOR PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA PELO FATO DO NÃO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA DENTRO DO PRAZO PREVISTO DE DUAS HORAS CONFORME DETERMINADO NO EDITAL.

27/10/2025 - 14:03:41 J M J COMERCIO DE 02.867.473/0001-16 Item 0002 - VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL, PORTAS: 04 PORTAS, CÂMBIO: MANUAL, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MINÍMA DE 2.520 MM, MOTORIZAÇÃO: 1.0 A 1.6, TRIO ELÉTRICO: POSSUI, AR CONDICIONADO: POSSUI.

Desclassificação: APÓS ANÁLISE TÉCNICA DO ITEM 0002 – VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), CONSTATA-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA OFERTOU O MODELO RENAULT KWID, CUJA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS É DE 2.423 MM, INFERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ESTABELECE DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.520 MM. AINDA QUE A EMPRESA ALEGUE QUE A DIFERENÇA É PEQUENA — APROXIMADAMENTE 10 CM — E QUE TAL DIVERGÊNCIA NÃO COMPROMETERIA A FUNCIONALIDADE DO VEÍCULO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTÁ VINCULADA AOS TERMOS EXPRESSOS DO EDITAL, QUE CONSTITUI A LEI INTERNA DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. A EXIGÊNCIA DE DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS POSSUI FUNDAMENTO TÉCNICO E OBJETIVO, POIS VISA ASSEGURAR ESPAÇO INTERNO ADEQUADO, ESTABILIDADE VEICULAR E CONFORTO COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE EQUIPE DE ATÉ CINCO PESSOAS, SENDO, PORTANTO, REQUISITO MATERIAL E NÃO MERAMENTE FORMAL. ASSIM, NÃO CABE AO GESTOR FLEXIBILIZAR OU RELATIVIZAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO (ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021) E DE AFRONTA À ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES, UMA VEZ QUE TODOS OS PARTICIPANTES DEVEM CONCORRER EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. RESSALTA-SE QUE O EDITAL É CLARO E NÃO ADMITE MARGENS DE TOLERÂNCIA QUANTO ÀS MEDIDAS ESPECIFICADAS, DEVENDO O JULGAMENTO ATENDER-SE AOS PARÂMETROS FIXADOS, SOB PENA DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO OFERTADO NÃO ATENDE À DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA EXIGIDA (2.520 MM), DECIDE-SE PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA OFERTANTE DO MODELO RENAULT KWID, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021, POR NÃO CONFORMIDADE TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
28/10/2025 - 14:29	31/10/2025 - 12:00	05/11/2025 - 12:00

Chat

Data	Apelido	Frase
24/10/2025 - 10:01:38	Pregoeiro	BOM DIA A TODOS !
24/10/2025 - 10:02:19	Pregoeiro	ESTAMOS ABRINDO A PRESENTE SESSÃO PÚBLICA.
24/10/2025 - 10:02:48	Pregoeiro	INICIAREMOS COM A ANÁLISE DAS PROPOSTAS REGISTRADAS.
24/10/2025 - 10:02:59	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
24/10/2025 - 10:04:09	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
24/10/2025 - 10:04:09	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
24/10/2025 - 10:04:09	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 50,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
24/10/2025 - 10:05:02	Pregoeiro	TRABALHAREMOS DA SEGUINTE MANEIRA, ABRIREMOS RODADA ÚNICA COM DOIS ITENS.
24/10/2025 - 10:05:23	Pregoeiro	PEÇO QUE COTEM COM RESPONSABILIDADE E COERÊNCIA.
24/10/2025 - 10:05:36	Pregoeiro	BOA SORTE A TODOS!
24/10/2025 - 10:05:49	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
24/10/2025 - 10:05:49	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
24/10/2025 - 10:05:50	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
24/10/2025 - 10:05:50	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
24/10/2025 - 10:15:50	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
24/10/2025 - 11:25:57	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 76.950,00 para o item 0002 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
24/10/2025 - 11:26:10	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 76.950,00 para o item 0002 foi aprovado pelo pregoeiro.
24/10/2025 - 11:26:28	Sistema	O item 0002 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
24/10/2025 - 11:26:28	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 77.450,00 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0002 até 24/10/2025 às 11:31:28.
24/10/2025 - 11:31:29	Sistema	O item 0002 não recebeu lances de desempate da LC 123/2006.
24/10/2025 - 11:31:29	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
24/10/2025 - 11:32:05	Sistema	O item 0001 teve como arrematante MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 30.000,00.
24/10/2025 - 11:32:05	Sistema	O item 0002 teve como arrematante J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 76.900,00.
24/10/2025 - 11:36:14	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 11:41 do dia 24/10/2025.
24/10/2025 - 11:36:14	Sistema	Motivo: ATENÇÃO PREZADO FORNECEDOR ARREMATANTE: CONVOCO PARA A FASE DE NEGOCIAÇÃO. O VALOR DO ITEM É DE R\$ 92.581,00, E O VALOR ARREMATADO PELA EMPRESA FOI DE R\$ 76.900,00. NESTES TERMOS, PERGUNTO SE A EMPRESA PODE OFERTAR UM MENOR VALOR?
24/10/2025 - 11:37:43	F. J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LT	Negociação Item 0002: Prezado Sr. Pregoeiro, chegamos no nosso limite, infelizmente.



24/10/2025 - 11:42:37	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 11:48 do dia 24/10/2025.
24/10/2025 - 11:42:37	Sistema	Motivo: Convocação para negociação: o item tem valor de referência de R\$ 17.291,00 e foi arrematado por R\$ 30.000,00. Solicita-se à empresa oferta igual ou inferior ao valor de referência.
24/10/2025 - 11:46:34	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 13:47 do dia 24/10/2025.
24/10/2025 - 11:46:34	Sistema	Motivo: Solicita-se, conforme item 6.20.4 do edital, o envio em até 2h da proposta readequada, folder ou catálogo, ficha técnica detalhada e manual do veículo ofertado, sob pena de medidas cabíveis pelo não cumprimento.
24/10/2025 - 11:49:51	F. J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LT	Negociação Item 0002: Manual do veículo?
24/10/2025 - 11:50:57	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 11:56 do dia 24/10/2025.
24/10/2025 - 11:50:57	Sistema	Motivo: Convocação para negociação: o item tem valor de referência de R\$ 17.291,00 e foi arrematado por R\$ 30.000,00. Solicita-se à empresa oferta igual ou inferior ao valor de referência.
24/10/2025 - 11:54:44	F. MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVI	Negociação Item 0001: Boa tarde Senhor(a) Pregoeiro(a), mas, infelizmente o nosso menor valor será 27.500,00. será o nosso melhor valor, se tivesse no Edital o valor estimado com certeza não entraríamos Senhor Preoeiro, este valor estimado não existe no mercado depois de todos os encargos imposto , fretes e difal....Obrigada
24/10/2025 - 11:54:49	Sistema	O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 27.500,00.
24/10/2025 - 11:57:51	Pregoeiro	O VALOR ESTIMADO ESTÁ CONTIDO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E FOI PUBLICIZADO DESDE O MOMENTO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ESTANDO TAMBÉM EXPOSTO O VALOR NOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DO EDITAL. ASSIM COMO TAMBÉM NA PORPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR.
24/10/2025 - 12:00:04	Sistema	O fornecedor MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
24/10/2025 - 12:00:04	Sistema	Motivo: DECIDO DESCLASSIFICAR A EMPRESA MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA NO ITEM, TENDO EM VISTA QUE NÃO PODEMOS ADJUDICAR O ITEM COM O VALOR ACIMA DO VALOR DE REFERÊNCIA. A RESPECTIVA EMPRESA ALEGOU NO CHAT NÃO PODE OFERTAR VALOR IGUAL VALOR DE REFERÊNCIA.
24/10/2025 - 12:00:25	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 24/10/2025 às 12:10.
24/10/2025 - 12:19:35	F. J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LT	Negociação Item 0002: Prezado Sr. Pregoeiro, não está aberta a possibilidade de envio de anexos. Por favor verificar.
24/10/2025 - 12:23:15	Sistema	O Item 0002 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 76.000,00.
24/10/2025 - 12:23:41	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 14:24 do dia 24/10/2025.
24/10/2025 - 12:23:41	Sistema	Motivo: Solicita-se, conforme item 6.20.4 do edital, o envio em até 2h da proposta readequada, folder ou catálogo, ficha técnica detalhada e manual do veículo ofertado, sob pena de medidas cabíveis pelo não cumprimento.
24/10/2025 - 12:24:01	F. J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LT	Negociação Item 0002: Conseguimos reduzir um pouco mais o valor junto com a diretoria tendo em vista atender as necessidades deste órgão e não se tratar de registro de preços.
24/10/2025 - 12:24:55	Pregoeiro	PERDÃO SENHOR ARREMATANTE, O CAMPO PARA ENVIO JA ESTÁ ABERTO FAVOR VERIFICAR E ENVIAR DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA.
24/10/2025 - 12:26:06	Pregoeiro	OK, ENTENDIDO, AGRADECEMOS PELA MELHOR OFERTA.
24/10/2025 - 13:00:18	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
24/10/2025 - 13:04:04	Sistema	O fornecedor PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0002.
24/10/2025 - 13:20:31	F. J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LT	Negociação Item 0002: Senhor Pregoeiro, a diferença apontada pelo concorrente é mínima 14 trata-se de apenas 10 cm na distância entre eixos 14, o que não compromete, em hipótese alguma, a qualidade, a funcionalidade ou o resultado final do objeto contratado. Dessa forma, tal divergência não possui relevância técnica ou material capaz de justificar a desclassificação da proposta, devendo prevalecer a análise sob o prisma da razoabilidade administrativa.
24/10/2025 - 14:39:26	Pregoeiro	ATENÇÃO PREZADOS: DECIDO SUSPENDER A PRESENTE SESSÃO! REABIREMOS A MESMA NA SEGUNDA-FEIRA (27/10/2025), ÀS 14h. PORTANTO, AGUARDO TODOS NO DIA E HORÁRIO JÁ APRAZADOS.
27/10/2025 - 14:01:47	Pregoeiro	BOA TARDE A TODOS.
27/10/2025 - 14:01:59	Pregoeiro	ESTAMOS ABRINDO A PRESENTE SESSÃO PÚBLICA.
27/10/2025 - 14:03:41	Sistema	O fornecedor J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro.
27/10/2025 - 14:03:41	Sistema	Motivo: APÓS ANÁLISE TÉCNICA DO ITEM 0002 – VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), CONSTATA-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA OFERTOU O MODELO RENAULT KWID, CUJA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS É DE 2.423 MM, INFERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ESTABELECE DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.520 MM. AINDA QUE A EMPRESA ALEGUE QUE A DIFERENÇA É PEQUENA — APROXIMADAMENTE 10 CM — E QUE TAL DIVERGÊNCIA NÃO COMPROMETERIA A FUNCIONALIDADE DO VEÍCULO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTÁ VINCULADA AOS TERMOS EXPRESSOS DO EDITAL, QUE CONSTITUI A LEI INTERNA DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. A EXIGÊNCIA DE DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS POSSUI FUNDAMENTO TÉCNICO E OBJETIVO, POIS VISA ASSEGURAR ESPAÇO INTERNO ADEQUADO, ESTABILIDADE VEICULAR E CONFORTO COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE EQUIPE DE ATÉ CINCO PESSOAS, SENDO, PORTANTO, REQUISITO MATERIAL E NÃO MERAMENTE FORMAL. ASSIM, NÃO CABE AO GESTOR FLEXIBILIZAR OU RELATIVIZAR ESPECIFICAÇÕES... (CONTINUA)
27/10/2025 - 14:03:41	Sistema	(CONT. 1) TÉCNICAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO (ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021) E DE AFRONTA À ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES, UMA VEZ QUE TODOS OS PARTICIPANTES DEVEM CONCORRER EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. RESSALTA-SE QUE O EDITAL É CLARO E NÃO ADMITE MARGENS DE TOLERÂNCIA QUANTO ÀS MEDIDAS ESPECIFICADAS, DEVENDO O JULGAMENTO ATENDER-SE AOS PARÂMETROS FIXADOS, SOB PENA DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO OFERTADO NÃO ATENDE À DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA EXIGIDA (2.520 MM), DECIDE-SE PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA OFERTANTE DO MODELO RENAULT KWID, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021, POR NÃO CONFORMIDADE TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
27/10/2025 - 14:03:41	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA com lance de R\$ 77.450,00.



27/10/2025 - 14:06:26	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 14:16 do dia 27/10/2025.
27/10/2025 - 14:06:26	Sistema	Motivo: ATENÇÃO PREZADO FORNECEDOR ARREMATANTE: CONVOCO PARA A FASE DE NEGOCIAÇÃO. O VALOR DO ITEM É DE R\$ 92.581,00, E O VALOR ARREMATADO PELA EMPRESA FOI DE R\$ 77.450,00. NESTES TERMOS, PERGUNTO SE A EMPRESA PODE OFERTAR UM MENOR VALOR?
27/10/2025 - 14:25:31	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 14:36 do dia 27/10/2025.
27/10/2025 - 14:25:31	Sistema	Motivo: ATENÇÃO PREZADO FORNECEDOR ARREMATANTE: CONVOCO PARA A FASE DE NEGOCIAÇÃO. O VALOR DO ITEM É DE R\$ 92.581,00, E O VALOR ARREMATADO PELA EMPRESA FOI DE R\$ 77.450,00. NESTES TERMOS, PERGUNTO SE A EMPRESA PODE OFERTAR UM MENOR VALOR?
27/10/2025 - 14:40:44	Pregoeiro	POR DUAS VEZES FOI CONVOCADA A EMPRESA ARREMATANTE PARA A FASE DE NEGOCIAÇÃO, E A MESMA TORNOU-SE E PERMANECIU INERTE.
27/10/2025 - 14:43:37	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 16:45 do dia 27/10/2025.
27/10/2025 - 14:43:37	Sistema	Motivo: ATENÇÃO, PREZADA ARREMATANTE, SOLICITO, DE ACORDO COM O ITEM 6.20.4 DO EDITAL, QUE A EMPRESA ENCAMINHE, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, A PROPOSTA READEQUADA DO ITEM ARREMATADO, BEM COMO O FOLDER OU CATÁLOGO OFICIAL DO VEÍCULO OFERTADO, A FICHA TÉCNICA DETALHADA CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO MODELO E O MANUAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE QUE COMPROVE AS CARACTERÍSTICAS DO ITEM PROPOSTO, RESSALTANDO QUE O NÃO ATENDIMENTO AO PRAZO ESTABELECIDO PODERÁ ENSEJAR AS MEDIDAS CABÍVEIS, CONFORME PREVISTO NO EDITAL.
27/10/2025 - 16:47:26	Sistema	O fornecedor PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro.
27/10/2025 - 16:47:26	Sistema	Motivo: DECIDO DESCLASSIFICAR O FORNECEDOR PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA PELO FATO DO NÃO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA DENTRO DO PRAZO PREVISTO DE DUAS HORAS CONFORME DETERMINADO NO EDITAL.
27/10/2025 - 16:47:26	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA com lance de R\$ 86.990,00.
27/10/2025 - 16:47:26	Sistema	Para o item 0002, o fornecedor CAPITAL NEGOCIOS LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro.
27/10/2025 - 16:49:24	Pregoeiro	ATENÇÃO PREZADOS DEVIDO AO HORÁRIO DECIDO SUSPENDER A PRESENTE SESSÃO PÚBLICA, E AGENDO A ABERTURA PARA AMANHÃ 28/10/2025 ÀS 10:00, SENDO ASSIM ESPERO TODOS NO HORÁRIO JA APRAZADO.
28/10/2025 - 10:01:19	Pregoeiro	BOM DIA A TODOS!
28/10/2025 - 10:01:32	Pregoeiro	ESTAMOS ABRINDO A PRESENTE SESSÃO PÚBLICA
28/10/2025 - 10:05:32	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do Item 0002 para o fornecedor CAPITAL NEGOCIOS LTDA foi definida pelo pregoeiro para 28/10/2025 às 10:25, encerrando às 10:30:00.
28/10/2025 - 10:30:02	Sistema	O item 0002 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
28/10/2025 - 10:32:10	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 10:41 do dia 28/10/2025.
28/10/2025 - 10:32:10	Sistema	Motivo: ATENÇÃO PREZADO FORNECEDOR ARREMATANTE: CONVOCO PARA A FASE DE NEGOCIAÇÃO. O VALOR DO ITEM É DE R\$ 92.581,00, E O VALOR ARREMATADO PELA EMPRESA FOI DE R\$ 86.990,00. NESTES TERMOS, PERGUNTO SE A EMPRESA PODE OFERTAR UM MENOR VALOR?
28/10/2025 - 10:33:45	F. PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA	Negociação Item 0002: Esse é o menor valor que conseguimos chegar ja esta bem abaixo do preço que comercializamos
28/10/2025 - 10:35:37	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0002.
28/10/2025 - 10:35:37	Sistema	Motivo: DECIDO ENCERRAR O PRAZO TENDO EM VISTA QUE A EMPRESA EXPRESSOU NO CHAT QUE NÃO CONSEGUE MAIS FORNECER UM MENOR VALOR.
28/10/2025 - 10:36:24	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 12:37 do dia 28/10/2025.
28/10/2025 - 10:36:24	Sistema	Motivo: ATENÇÃO, PREZADA ARREMATANTE, SOLICITO, DE ACORDO COM O ITEM 6.20.4 DO EDITAL, QUE A EMPRESA ENCAMINHE, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, A PROPOSTA READEQUADA DO ITEM ARREMATADO, BEM COMO O FOLDER OU CATÁLOGO OFICIAL DO VEÍCULO OFERTADO, A FICHA TÉCNICA DETALHADA CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO MODELO E O MANUAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE QUE COMPROVE AS CARACTERÍSTICAS DO ITEM PROPOSTO, RESSALTANDO QUE O NÃO ATENDIMENTO AO PRAZO ESTABELECIDO PODERÁ ENSEJAR AS MEDIDAS CABÍVEIS, CONFORME PREVISTO NO EDITAL.
28/10/2025 - 11:28:12	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
28/10/2025 - 13:35:19	Sistema	O fornecedor PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA teve sua proposta aceita no item 0002.
28/10/2025 - 13:35:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 28/10/2025 às 13:45.
28/10/2025 - 14:01:43	Pregoeiro	BOA TARDE A TODOS!
28/10/2025 - 14:02:17	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o item 0002. O prazo de envio é até às 16:03 do dia 28/10/2025.
28/10/2025 - 14:02:17	Sistema	Motivo: DE ACORDO COM O ITEM 8 DO EDITAL, SOLICITO DA EMPRESA ARREMATANTE CLASSIFICADA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. O PRAZO DE ENVIO É DE 02 (DUAS) HORAS.
28/10/2025 - 14:04:25	F. PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA	Documentação Item 0002: A documentação de habilitação foi enviada junta a proposta de preço.
28/10/2025 - 14:10:18	Sistema	O documento anexo solicitado no item 0002 foi enviado ao processo.
28/10/2025 - 14:19:21	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA no item 0002.
28/10/2025 - 14:19:21	Sistema	Motivo: DECIDO ENCERRAR O PRAZO TENDO EM VISTA QUE A EMPRESA CUMPRIU COM A DILIGÊNCIA SOLICITADA PARA O ITEM.
28/10/2025 - 14:19:29	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA.
28/10/2025 - 14:19:33	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 28/10/2025 às 14:29.
28/10/2025 - 14:19:33	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi redefinida pelo pregoeiro para 28/10/2025 às 14:29.
28/10/2025 - 14:33:39	Sistema	O prazo para recursos no item 0002 foi definido pelo pregoeiro para 31/10/2025 às 12:00, com limite de contrarrazão para 05/11/2025 às 12:00.



06/11/2025 - 09:53:26	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (DESPACHO_ADMINISTRATIVO - _TERMINO_DE_PRAZO_DE_RECURSOS_E_CONTRARRAZOES_ assinado.pdf) em 06/11/2025 às 09:53.
06/11/2025 - 09:58:23	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
06/11/2025 - 10:03:48	Sistema	O item 0002 foi adjudicado por Francisco Adail Carlos do Vale Costa.
06/11/2025 - 10:03:55	Sistema	O item 0002 foi homologado por Francisco Adail Carlos do Vale Costa.

Ramon Bezerra Pereira
Pregoeiro

Francisco Adail Carlos do Vale Costa
Autoridade Competente

JOSIELITON MENESES DE FREITAS
Apoio

Maria Verônica Lopes Silveira
Apoio

THALISSON BRUNO LOPES DE OLIVEIRA
Apoio

